

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 220

Poder Legislativo

Recife, sábado, 16 de dezembro de 2017

Pelo direito a diversão e arte para pessoas com deficiência

Demanda por equipamentos e produções culturais acessíveis cresce, motivando mudança de paradigmas no setor

José Diniz nunca admitiu que a deficiência visual o impedisse de curtir a vida, assistir a filmes e a peças de teatro ou jogar futebol. Nem sempre, porém, os equipamentos culturais contribuíram para isso. “A maioria dos teatros e cinemas de Pernambuco não tem uma rotina de acessibilidade. Mas a gente tenta superar”, relata. “Tive a sorte de ter a minha esposa para descrever filmes e peças”, explica ele, que é presidente da Associação Pernambucana de Cegos (Apec).

Caberia aos estabelecimentos de lazer e cultura, entretanto, dar condições para que todos usufríssem desses serviços, defende Diniz. Para isso, teatros, shows, cinemas e museus deveriam oferecer mecanismos como a audiodescrição – técnica que traduz em palavras as informações visuais –, a tradução na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a adoção de legendas descritivas – que incluem outros sons, além dos diálogos. Antes de tudo, acrescenta ele, os próprios espaços precisariam ser acessíveis.

“Ainda sofremos com a falta de legendas em filmes em português e de intérpretes de Libras em museus”, reforça René Ribeiro Hutzler, presidente da Associação de Surdos de Pernambuco (Asspe). “Por isso, é importante garantir o en-



FOTO: ROBERTO SOARES

CULTURA - Lei de autoria de Beto Accioly beneficia pessoas com deficiência auditiva em teatros e cinemas

sino de Libras nas escolas. Sem inclusão educacional e no mercado de trabalho, fica complicado para os surdos sequer pensarem no acesso à cultura”, opina.

Essas e outras medidas destinadas a assegurar o ingresso da pessoa com deficiência auditiva a equipamentos culturais e de lazer estão previstas na Lei Estadual nº 15.896/2016, de autoria do deputado Beto Accioly (PSL). Segundo a matéria, teatros e cinemas são obrigados a disponibilizar os meios para que essa parcela da população possa usufruir dos espetáculos.

O parlamentar explica que a norma reforça leis federais sobre o tema e ressalta a importância da causa. “Os deficientes auditivos têm direito de acesso à cultura e ao lazer, o que não é só um acesso físico às salas de exibição, mas também

o de poder compreender a obra que está sendo exibida”, observou Accioly na justificativa do projeto que originou a lei.

Um iniciativa que busca transformar esse cenário em realidade é o Projeto Alumiar, da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), iniciado em novembro, no Cinema da Fundação, com sessões quinzenais com sistemas de audiodescrição, legendas e Libras. Atualmente, são vinte longa-metragens nacionais com acessibilidade promovida por uma equipe especializada.

O resultado também será disponibilizado na TV Escola, do Ministério da Educação. “As sessões na Fundaj vão servir para discutir e avaliar os modelos de acessibilidade aplicados aos filmes, com debates e pesquisas realizadas entre público e especialistas”, diz



FOTO: ALZIO DIAS/DIVULGAÇÃO

CINEMA – O VerOuvindo – Festival de Filmes com Acessibilidade Comunicacional do Recife é exemplo de evento cultural inclusivo

a coordenadora do projeto, Ana Farache.

Desde 2012, a Associação Pernambucana de Cegos promove capacitações em audiodescrição. De acordo com José Diniz, “90% das pessoas que fizeram esse primeiro curso estão hoje no mercado, pois a demanda aumenta a cada dia”. “A oferta de mão de obra, porém, ainda não acompanha, o que faz com que o serviço custe caro para os produtores culturais”, avalia o presidente da Apec.

“O acesso à cultura, no fim das contas, nunca vai ser melhor do que a acessibilidade geral de uma cidade”, avalia Felipe Gervásio, cadeirante que preside a organização não governamental Deficiente Eficiente. “Não adianta haver esse tipo de mecanismo num local em que o cadeirante tem muita dificuldade de chegar

de ônibus”, observa ele, que acaba preferindo assistir a filmes em shopping centers por causa disso. “Se é para respeitar de verdade o princípio da dignidade da pessoa humana, todos os lugares destinados à cultura e ao lazer teriam que ser acessíveis”, conclui.

Para fazer frente a essa questão, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) tem investido na acessibilidade física e comunicacional dos estabelecimentos que estão sob a jurisdição dela. “O Cineteatro Arraial e o Cinema São Luiz, por exemplo, vão ganhar cabines de audiodescrição, que já estão em processo de compra”, afirma André Brasileiro, gerente de Equipamentos Culturais do órgão.

Um dos projetos apoiados pelo Funcultura é o Festival VerOuvindo, que

chegou à quarta edição em abril de 2017. O evento promove competição de obras audiovisuais com acessibilidade, além de oficinas e debates. Neste ano, a disputa incluiu curtas-metragens de iniciantes, com o objetivo de incentivar a preocupação dos produtores culturais com o tema.

Além disso, um projeto que tente angariar recursos do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura) ganha pontos na avaliação se a acessibilidade do produto cultural fizer parte da proposta. “Observamos que ainda existe algum desconhecimento dos produtores culturais sobre audiodescrição e Libras”, conta o gestor público. “Mas quando começam a promover a acessibilidade, imediatamente percebem a importância disso, e a experiência se torna muito gratificante.”

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Leis

LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

PRIMEIRA PARTE LIVRO ÚNICO

TÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compõem o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, os eventos e as datas comemorativas dispostos na segunda parte desta Lei, que traz a consolidação das Leis que criaram eventos e datas comemorativas.

Art. 3º A partir desta publicação, todos os novos eventos e datas comemorativas serão criados por meio de acréscimo de artigos na presente Lei.

Parágrafo único. Obedecendo a sequência do calendário e observando a vedação de renumeração de artigos, disposta no inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, os acréscimos referidos no *caput* serão realizados mediante a utilização, separados por hífen, do número do artigo imediatamente anterior e das letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos (ex: Art. 20 - A; Art. 20 - B; Art. 35 - A).

TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se evento toda atividade ou festividade com o intuito de reunir pessoas, que tenha um contexto histórico, cultural ou religioso.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se data comemorativa aquela que:

I - relembre:

- um fato histórico ou político;
- uma personalidade marcante.

II - homenageie:

- uma categoria profissional;
- um segmento: social, religioso, cultural, artístico, ambiental, econômico, produtivo, esportivo, de saúde ou assistência, educacional.

III - registre a conquista ou luta pela cidadania de determinado segmento da sociedade; e,

IV - promova ações de conscientização, incentivo, prevenção e/ou combate acerca de um determinado tema e mobilize a sociedade e o poder público para o conhecimento e a reflexão sobre esse tema e sobre a necessidade de se adotar políticas públicas a seu favor.

TÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I DO PROJETO DE LEI

Art. 6º O projeto de lei que tenha por objeto a instituição de evento ou data comemorativa deverá explicitar ou o dia ou o período em que o evento ou a data comemorativa se realizará.

Parágrafo único. É vedada a criação de mais de uma data comemorativa para o mesmo objeto.

Art. 7º Na criação de data comemorativa dar-se-á destaque ao âmbito estadual, adotando-se as expressões "Dia Estadual", "Semana Estadual", "Mês Estadual".

Parágrafo único. Quando a Lei que criar semana estadual não fixar os dias de início e fim do período ou quando não for determinado que a semana estadual contenha um dia específico do calendário e apenas se referir à primeira, segunda, terceira ou quarta semana, considerar-se-á semana aquela que contiver, ao menos, 4 dias.

CAPÍTULO II DA PESQUISA TEMÁTICA

Art. 8º O projeto de lei que criar ou alterar eventos e datas comemorativas no Estado de Pernambuco será acompanhado de comprovação da realização de pesquisa sobre o tema.

Art. 9º A pesquisa será realizada através de consulta aos segmentos, instituições, órgãos ligados ao tema do evento ou data comemorativa tratado no projeto de lei.

Parágrafo único. A pesquisa também poderá ser realizada através de audiência pública.

Art. 10. A pesquisa temática visa a demonstrar adequação, coerência e relevância do tema e será documentada.

TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA ALTERAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 11. Os critérios estabelecidos para a criação de eventos e datas comemorativas são extensivos às alterações dos eventos e das datas comemorativas já existentes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO DOS PROJETOS DE LEI APRESENTADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE CONSOLIDAÇÃO

Art. 12. Os projetos de lei apresentados antes da publicação desta Lei serão emendados para se adequarem à nova forma de criação de eventos e datas comemorativas, disposta nesta Primeira Parte, em especial no art. 3º e Título III.

Parágrafo único. Os projetos referidos no *caput* ficam dispensados da comprovação da pesquisa temática, prevista nos arts. 8º, 9º e 10 desta Lei.

SEGUNDA PARTE

LIVRO I DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 13. A presente Lei consolida todas as leis estaduais que instituíram anteriormente eventos e datas comemorativas no Estado de Pernambuco.

LIVRO II DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TÍTULO I DOS MESES DO ANO

CAPÍTULO I DO MÊS DE JANEIRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 14. Dia 6 de janeiro: Dia Estadual do Cantador Repentista.

Art. 15. Dia 12 de janeiro: Dia Estadual do Bombeiro Civil.

Art. 16. Dia 14 de janeiro: Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária.

Art. 17. Dia 25 de janeiro: Dia Estadual do Carteiro.

Art. 18. Dia 26 de janeiro: Dia Estadual da Presença Espanhola em Pernambuco.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* é em comemoração à visita do navegador espanhol Vicente Pinzón à costa do Município do Cabo de Santo Agostinho, denominado então de Cabo de Santa Maria de La Consolación, na mesma data, no ano de 1500.

§ 2º O Poder Executivo, através das Secretarias Estaduais de Cultura e Educação, promoverá a divulgação e as comemorações alusivas à data cívica instituída pelo presente artigo em todo Estado de Pernambuco, especialmente nas Escolas Públicas.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior o Poder Executivo poderá firmar Convênios de Cooperação Técnica com entidades Públicas e ou Privadas, especialmente com o Governo da Espanha.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 19. Dias 4 a 6 de janeiro: Festa de Reis, no Município de Pedra.

Art. 20. Dias 4 a 6 de janeiro: Festa de Santos Reis, no Município de Carpina.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover ações voltadas ao fomento e manutenção do evento, como forma de incrementar o turismo.

Art. 21. Dias 6 a 15 de janeiro: Festa de Santo Amaro, evento de cunho cultural e histórico do Município de Sirinhaém.

Art. 22. Dias 6 a 15 de janeiro: Festa de Santo Amaro do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 23. Dias 11 a 20 de janeiro: Festa de Janeiro, que homenageia São Sebastião, no Município de Ouricuri.

Seção II Dos Dias Variáveis

Art. 24. Primeiro domingo do mês de janeiro: Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus.

Parágrafo único. Quando houver coincidência com o primeiro dia do ano, a data será prorrogada para o domingo subsequente.

Art. 25. Terceira segunda-feira do mês de janeiro: Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar.

Art. 26. Último sábado do mês de janeiro: Dia Estadual do Antigomobilista.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Antigomobilista, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Seção III Sem Data Específica

Art. 27. No mês de janeiro realizar-se-á a Semana Estadual Estudantil de Artes de Sertânia.

Art. 28. No mês de janeiro realizar-se-á a Festa de Nossa Senhora da Saúde, no Município de Tacaratu.

Art. 29. No mês de janeiro realizar-se-á o Festival Turístico Cultural de Orocó.

Seção IV Todo o Mês de Janeiro

Art. 30. Durante todo o mês de janeiro: Mês Estadual "Janeiro Branco", dedicado à conscientização e à mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental.

§ 1º O evento "Janeiro Branco" tem por objetivo promover a reflexão e o debate sobre a importância da Saúde Mental para o indivíduo, para sua família e para a sociedade.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil poderá organizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

§ 3º O evento estimulará a participação voluntária de profissionais de saúde e demais interessados.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros ; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

**CAPÍTULO II
DO MÊS DE FEVEREIRO****Seção I
Dos Dias Determinados**

Art. 31. Dia 6 de fevereiro: Dia Estadual da Juventude Negra.

§1º O Dia Estadual da Juventude Negra tem como objetivo a superação do preconceito, da discriminação racial e das desigualdades raciais, bem como o combate à intolerância, que atingem os jovens negros e negras da sociedade Pernambucana, constituindo-se marco legal das políticas públicas antirracistas de Juventude, promovendo e valorizando o respeito à diversidade racial.

§ 2º Para efeito deste artigo, será considerado marco legal e representativo, a homenagem ao estudante de Biomedicina da UFPE Alcides do Nascimento Lins, morto em 6 de fevereiro de 2010.

§ 3º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos para comemorar a data instituída neste artigo, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 32. Dia 6: Dia Estadual de Mobilização e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de Pernambuco.

Art. 33. Dia 7 de fevereiro: Dia Estadual da Batalha do Reduto.

Art. 34. Dia 8 de fevereiro: Dia Estadual do Empreendedor Individual.

Art. 35. Dia 9 de fevereiro: Dia Estadual do Frevo.

Art. 36. Dia 14 de fevereiro: Dia Estadual da Música Brega.

Art. 37. Dia 22 de fevereiro: Dia Estadual em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 38. Dia 23 de fevereiro: Dia Estadual do Rotary.

Parágrafo único. A data prevista no *caput* corresponde à data de fundação do Rotary.

Art. 39. Dia 23 de fevereiro: Dia Estadual do Rotariano.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a divulgar a presente data comemorativa no Diário Oficial e em todos os documentos oficiais com timbre do Poder Público Estadual.

Art. 40. Dia 27 de fevereiro: Dia Estadual da Sukyo Mahikari.

Art. 41. Dia 28 de fevereiro: Dia Estadual da Cultura de Bois.

Art. 42. Dia 28 de fevereiro: Dia Estadual de Combate a Doenças Raras.

**Seção II
Dos Períodos Variáveis**

Art. 43. Durante cinco dias, em período que esteja incluído o dia 2 de fevereiro: Festa de Nossa Senhora da Soledade, no Município de Lagoa do Carro.

Parágrafo único. Encerra-se a Festa de Nossa Senhora da Soledade no dia 2 de fevereiro, caso este dia recaia no domingo ou na segunda-feira, caso contrário, no primeiro domingo após esta data.

Art. 44. Semana em que constar o dia 13 de fevereiro: Semana Estadual de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre o mosquito Aedes Aegypti que terá como principais objetivos:

- informar as principais características sobre o mosquito Aedes Aegypti e os vírus dengue, chikungunya e zika;
- orientar sobre o tratamento das doenças dengue, chikungunya, e zika;
- divulgar ações para combater a proliferação do mosquito;
- distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o mosquito e suas doenças;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

Art. 45. Segunda semana do mês de fevereiro: Semana de Combate às Drogas Lícitas e Ilícitas.

§ 1º A sociedade civil organizada poderá promover eventos, nas escolas públicas e privadas, destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos causados pelo uso das drogas à saúde, à família e à sociedade, como:

I - palestras realizadas por profissionais especializados demonstrando o risco das drogas, álcool e fumo para o organismo humano;

II - palestras que abordem maneiras de prevenção;

III - exibição pública de pesquisas, realizadas pelos alunos de escolas públicas e privadas, com orientação dos professores, indicando os problemas que as drogas provocam ao ser humano e à sociedade;

IV - exibição pública de outros trabalhos escolares versando sobre o mesmo tema;

V - no âmbito de cada educandário, em estrita observância da temática, prevista no *caput*, também poderão ser promovidos certames de redações, contos, poesias, trabalhos, apresentações teatrais, debates, competições culturais, bem como outras atividades, facultando-se a premiação dos alunos que se destacarem, podendo ser por meio de nota de avaliação e ou pontuação a serem acrescidas nas médias escolares ligadas às disciplinas nas quais se verifique compatibilidade com o conteúdo curricular, bem como por meio de condecorações especialmente instituídas para esse fim.

§ 2º Sempre que possível, os eventos serão abertos à participação dos pais dos alunos e membros das comunidades em geral.

Art. 46. Terceira semana do mês de fevereiro: Semana Estadual Esportiva.

Art. 47. Última semana do mês de fevereiro: Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras.

§ 1º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras tem a finalidade de proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Estado de Pernambuco e da Sociedade Civil sobre esta problemática.

§ 2º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras servirá como um espaço para tornar público e potencializar os estudos existentes sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento, tendo como foco tanto o paciente raro, quanto os seus familiares.

§ 3º A Semana Estadual de Conscientização Sobre Doenças Raras servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras em nosso Estado.

**Seção III
Todo o Mês de Fevereiro**

Art. 48. Durante todo o mês de fevereiro: Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas.

Parágrafo único. No mês referido no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e esportivas, com vistas à conscientização dos profissionais de educação física e demais profissionais ligados à temática, diretores, professores, alunos e da

sociedade em geral acerca da importância da realização de avaliação física antes da prática de exercícios nas escolas da rede pública e privada de educação.

**CAPÍTULO III
DO MÊS DE MARÇO****Seção I
Do Feriado Estadual**

Art. 49. Dia 6 de março: Data Magna do Estado de Pernambuco e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

§ 1º A Data Magna do Estado de Pernambuco refere-se ao dia de eclosão da Revolução Pernambucana de 1817.

§ 2º Para registrar a data da eclosão da Revolução Pernambucana de 1817 serão adotadas as seguintes providências:

I - A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco instituirá no seu calendário a realização de Reunião Solene, na Reunião Plenária imediatamente subsequente ao dia 6 de março de cada ano, para entrega da Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, de acordo com a Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008; e,

II - As escolas farão constar no calendário letivo o registro da Data Magna e promoverão o estudo dos fatos históricos relativos à Revolução Pernambucana de 1817, cabendo-lhes escolher formas pedagógicas de comemorações, incluindo a realização de desfile cívico.

§ 3º As comemorações cívicas, sob responsabilidade do Poder Público, deverão ocorrer no dia 6 de março e incluirão:

I - O hasteamento solene da bandeira do Estado de Pernambuco no Palácio do Governo; e,

II - A colocação de coroa de flores no monumento aos Revolucionários localizado na Praça da República.

§ 4º As comemorações à magnitude da data, de que trata este artigo, serão realizadas, conforme dispuserem as orientações institucionais públicas e privadas, e, em especial, mediante:

I - A realização de seminários, palestras, concursos públicos ou privados de natureza cultural, reverências históricas e culturais condizentes nos calendários comemorativos, entre outros eventos que a realem; e,

II - A instituição da Semana da História de Pernambuco, com participação estudantil e popular nos eventos programados.

**Seção II
Dos Dias e Dos Períodos Determinados****Subseção I
Dos Dias Determinados**

Art. 50. Dia 3 de março: Dia Estadual da Libertação de Animais Silvestres do Cativeiro Doméstico.

§ 1º Na data prevista no *caput*, poderão ser realizadas mobilizações conjuntas, orquestradas pelo Poder Público e sociedade civil, onde serão reintegrados à natureza os animais mantidos em cativeiro doméstico ou apreendidos em virtude de comercialização.

§ 2º Para a consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios com as organizações governamentais e não-governamentais nacionais, estaduais ou municipais;

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Biologia, do IBAMA, do CIPOMA, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Federal e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando responsabilidades e conseqüências sociais, civis e criminais;

III - obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 51. Dia 5 de março: Dia Estadual do Terço dos Homens Mãe Rainha.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput*, as entidades religiosas e afins poderão promover atividades com a finalidade de ampliar e estimular a prática da oração do Terço.

Art. 52. Dia 6 de março: Dia Estadual do Círculo de Orações.

Art. 53. Dia 7 de março: Dia Estadual do Jovem Empreendedor.

Art. 54. Dia 8 de março: Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama.

Parágrafo único. A campanha de prevenção, de que trata o *caput* deste artigo, será executada nos postos de saúde, mediante orientação de profissionais qualificados para técnicas de prevenção, na semana correspondente à data especificada.

Art. 55. Dia 8 de março: Dia Estadual de Debates sobre o Bem-Estar da Mulher, juntamente com o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput*, as escolas estaduais promoverão a divulgação de informações sobre os direitos da mulher por meio de palestras, seminários, orientações e debates a respeito de temas como preconceito, violência e inserção no mercado de trabalho, e, outros temas relacionados ao bem-estar da mulher.

Art. 56. Dia 10 de março: Dia Estadual do Missionário Evangélico.

Art. 57. Dia 10 de março: Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas.

Art. 58. Dia 10 de março: Dia Estadual do Advogado Previdenciário.

Art. 59. Dia 13 de março: Dia Estadual do Rotaract Club.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância do dia estadual previsto no *caput*.

Art. 60. Dia 18 de março: Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco.

Art. 61. Dia 19 de março: Dia Estadual do Assistente Judiciário.

Art. 62. Dia 19 de março: Dia Estadual do Carpinteiro.

Art. 63. Dia 21 de março: Dia Estadual da Síndrome de Down.

Art. 64. Dia 22 de março: Dia Estadual da Água.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 65. Dia 24 de março: Dia Estadual do Direito à Verdade, sobre graves violações aos direitos humanos e da dignidade das vítimas.

Parágrafo único. A data prevista no *caput* é dedicada à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento circunstanciado das situações em que tiverem ocorrido violações graves aos direitos humanos, seja para a reafirmação da dignidade humana das vítimas, seja para a superação dos estigmas sociais criados por tais violações.

Art. 66. Dia 26 de março: Dia Estadual do MERCOSUL.

Parágrafo único. A comemoração dar-se-á no âmbito dos estabelecimentos educacionais do Estado, podendo ser incluído no Calendário Escolar.

Art. 67. Dia 27 de março: Dia Estadual do Circo e do Artista Circense.

Art. 68. Dia 27 de março: Dia Estadual da Cultura Cristã.

Art. 69. Dia 31 de março: Dia Estadual Dedicado às Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco.

Art. 70. Dia 31 de março: Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefarditas Vítimas da Inquisição.

Subseção II
Dos Períodos Determinados

Art. 71. Dias 8 a 15 de março: Semana Estadual da Mulher Pernambucana.

Parágrafo único. As atividades concernentes à Semana da Mulher Pernambucana poderão ser realizadas pela sociedade civil organizada, a fim de tratar das questões femininas e dos movimentos de mulheres, visando ao aperfeiçoamento de todas as atividades voltadas para a defesa da saúde da mulher.

Seção III
Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I
Dos Dias Variáveis

Art. 72. Último sábado do mês de março: Dia Estadual da Inclusão Digital.

Subseção II
Dos Períodos Variáveis

Art. 73. Semana em que constar o dia 8 de março: Semana Estadual de Prevenção a Endometriose.

§ 1º O dia 8 de março é referência para a definição da semana estadual prevista no *caput* por ser o Dia Internacional da Mulher.

§ 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias, órgãos, escolas, sejam essas instituições públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a Prevenção à Endometriose que terá como principais objetivos:

- a) informar o que é endometriose e seus sintomas;
- b) orientar sobre o tratamento da doença;
- c) divulgar ações específicas para o seu diagnóstico e tratamento; e,
- d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre a endometriose.

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do diagnóstico e tratamento da Endometriose.

Art. 74. Semana a partir do dia 8 de março: Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama.

§ 1º O dia 8 de março é referência para a definição da semana estadual prevista no *caput* por ser o Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama.

§ 2º A semana estadual prevista no *caput* tem o objetivo de examinar, cadastrar, esclarecer, conscientizar sobre o tema, com ênfase para o diagnóstico precoce do câncer de mama.

§ 3º Durante a semana estadual prevista no *caput* serão realizadas palestras e campanha informativa, com ênfase para a importância dos exames preventivos referentes ao câncer de mama e, uma vez diagnosticada a doença, a realização do completo tratamento médico e o acompanhamento especializado com a frequência que a situação requer.

§ 4º Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, e com entidades da sociedade civil.

§ 5º A Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama, os exames preventivos e o tratamento;

II - parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, colocando-se, à disposição da população feminina, orientação e exames para a prevenção ao câncer de mama;

III - parcerias com universidades, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença, os exames preventivos, as formas de combate e o tratamento;

IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta data.

Art. 75. Semana em que constar o dia 30 de março: Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno Afetivo Bipolar (TAB).

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do acompanhamento clínico.

Art. 76. Primeira semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 77. Primeira semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas com o objetivo de conscientizar e prevenir a gravidez precoce, em especial no âmbito das escolas públicas e privadas.

Art. 78. Segunda semana do mês de março: Semana Estadual de Prevenção à Morte Cardíaca Súbita.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* terá como finalidade oferecer aos municípios do Estado de Pernambuco, medidas preventivas e treinamento para atuar frente à parada cardíaca, inclusive, realizando a desfibrilação precoce.

Art. 79. Segunda semana do mês de março: Semana Estadual de Empreendedorismo Jovem.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates em comemoração alusiva à Semana do Empreendedorismo Jovem, deverão abranger, dentre outros temas, os seguintes:

I - valorização da disseminação do espírito empreendedor e seus valores;

II - o ideal próprio da Identidade Empreendedora Jovem da Sociedade Pernambucana;

III - Empreendedorismo Jovem, importância da função econômica na sociedade, para a produção ou circulação de bens ou serviços;

IV - campo de atuação do Empreendedorismo Jovem e principais inovações;

V - importância do Fórum Regional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VI - importância do Empreendedorismo Jovem para o desenvolvimento social.

Art. 80. Segunda semana do mês de março: Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas alertando sobre a prevenção de doenças renais e a realização de exames médicos e laboratoriais, com o objetivo de prevenir doenças renais crônicas.

Art. 81. Terceira semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, de forma a informar as consequências desse tipo de atitude, como o desperdício de recursos, a mobilização sem necessidade e o consequente não atendimento

a quem realmente necessita e a importância do serviço como garantidor da segurança, salvamento e pronto socorro da população, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Seção IV
Sem Data Específica

Art. 82. No mês de março realizar-se-á o Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

CAPÍTULO IV
DO MÊS DE ABRIL

Seção I
Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I
Dos Dias Determinados

Art. 83. Dia 2 de abril: Dia Estadual da Bandeira de Pernambuco.

Art. 84. Dia 4 de abril: Dia Estadual do Jipeiro.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem por objetivos:

I - homenagear as pessoas e organizações que promovem atividades com os veículos de tração 4x4 ou similares, no âmbito do Estado de Pernambuco;

II - refletir sobre a necessidade de uma interação harmônica entre homem, máquina e natureza;

III - estimular as atividades promovidas pelos clubes de jipeiros;

IV - promover educação ambiental;

V - promover educação do trânsito, observadas as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 85. Dia 5 de abril: Dia Estadual de Combate ao Feminicídio.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 86. Dia 7 de abril: Dia Estadual do Torcedor do Clube Náutico Capibaribe.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é a data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 87. Dia 7 de abril: Dia Estadual do Agente de Saúde.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates em comemorações alusivas ao dia previsto no *caput*, deverão abranger temas de forma que valorizem e difundam a importância dos agentes de saúde para o Estado de Pernambuco.

Art. 88. Dia 11 de abril: Dia Estadual do Parkinsoniano.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é parte integrante da Semana Estadual do Parkinsoniano, compreendida entre os dias 5 e 11 de abril.

Art. 89. Dia 15 de abril: Dia Estadual do Líder Comunitário.

Art. 90. Dia 16 de abril: Dia Estadual da Cidadania Empresarial.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem por finalidade a reflexão, a comemoração e a realização de campanhas para estimular empresas públicas e privadas a utilizarem os recursos de que dispõe no exercício de um conjunto de valores comuns nos quais ela e a sociedade se reconhecem, além de usarem sua capacidade de articulação e de influência para propor e executar ações que possam gerar políticas em prol do bem comum.

Art. 91. Dia 17 de abril: Dia Estadual da Reforma Agrária.

Art. 92. Dia 18 de abril: Dia Estadual da Consciência Espírita.

Art. 93. Dia 21 de abril: Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública.

Art. 94. Dia 22 de abril: Dia Estadual do Capelão Evangélico Civil e Militar.

Art. 95. Dia 22 de abril: Dia Estadual do Planeta Terra.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 96. Dia 22 de abril: Dia Estadual da Caminhada pela Paz no Trânsito.

Art. 97. Dia 23 de abril: Dia Estadual do Escotismo.

Art. 98. Dia 25 de abril: Dia Estadual de Combate à Alienação Parental.

Art. 99. Dia 27 de abril: Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica.

Art. 100. Dia 28 de abril: Dia Estadual da Caatinga.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 101. Dia 28 de abril: Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Parágrafo único. Todos os documentos expedidos pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, durante, pelo menos, a semana da data de 28 de abril, deverão fazer alusão ao Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 102. Dia 29 de abril: Dia Estadual da Dança.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar seminários, palestras, fóruns de debates, exposições e eventos a fim de estimular o desenvolvimento de atividade da dança e divulgar sua importância para saúde física e mental da população.

Subseção II
Dos Períodos Determinados

Art. 103. Entre os dias 5 e 11 do mês de abril: Semana Estadual do Parkinsoniano.

§ 1º Os temas e reflexões de que trata a semana estadual prevista no *caput* abordarão problemáticas como: manifestações clínicas, sintomas, forma de tratamento, autoestima.

§ 2º As atividades da semana estadual prevista no *caput* referem-se a: manifestações educativas e publicitárias, debates e reflexões, bem como outras atividades sobre a situação das pessoas com Parkinson no Estado de Pernambuco.

§ 3º As Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Cidadania e Políticas Sociais do Estado de Pernambuco, realizarão em conjunto com as entidades ligadas às pessoas com Parkinson no estado, atividades voltadas para prevenção e divulgação dos males provocados pela doença.

Seção II
Dos Períodos Variáveis

Art. 104. Primeira semana do mês de abril: Semana Estadual de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista, a identificação precoce, o tratamento, os direitos e o estímulo à inclusão.

Art. 105. Segunda semana do mês de abril: Semana Estadual de Estudos da Palavra de Deus.

§ 1º A semana ora instituída busca, independente de credo, implementar um condicionamento ao estudo da palavra, congregado à pluralidade religiosa o estabelecimento da cultura de paz.

§ 2º A semana será lembrada com a realização de palestras e audiências com líderes religiosos dos mais diversos credos, em escolas e outras repartições públicas, como também promover reuniões itinerantes em comunidades que apresentam alto índice de vulnerabilidade social.

Art. 106. Semana em que constar o dia 24 de abril: Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate à meningite.

Art. 107. Semana em que constar o dia 25 de abril: Semana Estadual de Combate à Alienação Parental.

§ 1º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a alienação parental, que terá como principais objetivos:

a) divulgar o conteúdo da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010;

b) informar sobre as consequências da alienação à comunidade escolar; e,

c) distribuir materiais informativos, encartes e folders;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Seção III Sem Data Específica

Art. 108. No mês de abril realizar-se-á a Missa do Vaqueiro de Carabeiras, no Distrito de Carabeiras, Município de Tacaratu, Sertão Pernambucano.

Art. 109. No mês de abril realizar-se-á o Evento Religioso Evangelizar É Preciso, com o Padre Reginaldo Manzotti.

Art. 110. No mês de abril realizar-se-á o Festival Viva Dominginhos, no Município de Garanhuns.

CAPÍTULO V DO MÊS DE MAIO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 111. Dia 1º de maio: Festa da Lavadeira.

Art. 112. Dia 2 de maio: Dia Estadual da Paz nos Estádios.

Art. 113. Dia 3 de maio: Dia Estadual de Combate à Violência.

Art. 114. Dia 3 de maio: Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz Futebol Clube.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é a data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 115. Dia 8 de maio: Dia Estadual de Iniciação à Expressão Artística nas Escolas Públicas e Particulares.

§1º Fica o dia estadual previsto no *caput* dedicado ao desenvolvimento e a apresentação de trabalhos artísticos desenvolvidos por alunos das instituições de ensino fundamental e médio, no Estado de Pernambuco.

§ 2º As instituições de ensino devem desenvolver e estimular a criação de trabalhos artísticos de seus alunos.

§ 3º O incentivo à iniciação artística pode se dar através de visitas a monumentos, museus, academias, teatro, cinema, centros artísticos ou locais que desenvolvam atividades afins.

§ 4º O Governo do Estado de Pernambuco deverá disponibilizar, através de sua Secretaria de Educação, para a escola pública, o devido material de apoio e trabalho para o efetivo desenvolvimento da atividade.

§ 5º A escola coordenará a apresentação de sua Mostra através de um coordenador ou do Professor de Arte.

Art. 116. Dia 9 de maio: Dia Estadual do Transplantado.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* terá por objetivos:

I - a promoção e divulgação da importância da doação de órgãos para transplantes; e,

II - a realização de eventos culturais, organização de debates, seminários, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas por meio de órgãos de divulgação.

Art. 117. Dia 10 de maio: Dia Estadual da Consciência e Atenção às Pessoas com Lúpus.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Dia da Consciência e Atenção às Pessoas com Lúpus, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 118. Dia 13 de maio: Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife.

Parágrafo único. A dia estadual previsto no *caput* é a data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 119. Dia 15 de maio: Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do município de Vertente do Lério.

Art. 120. Dia 16 de maio: Dia Estadual do Garí.

Art. 121. Dia 17 de maio: Dia Estadual de Luta contra a Homofobia.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o combate à Homofobia, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 122. Dia 18 de maio: Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 123. Dia 18 de maio: Dia Estadual de Combate à Agressão Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 124. Dia 19 de maio: Dia Estadual do Defensor Público.

Art. 125. Dia 20 de maio: Dia Estadual de Combate ao Crack e ao Óxi.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos de combate ao crack e ao óxi, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas.

Art. 126. Dia 20 de maio: Dia Estadual da Afirmação do Povo Xukuru do Ororubá.

Art. 127. Dia 22 de maio: Dia da Luta em Defesa da Família.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem à defesa da família, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 128. Dia 22 de maio: Dia Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento.

Parágrafo único. As comemorações alusivas ao dia estadual referido no *caput* têm como objetivo:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro e certidão de nascimento;

II - estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;

III - incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;

IV - promover os registros tardios de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar; e,

V - desenvolver ações específicas visando à erradicação do sub-registro de nascimento no Estado de Pernambuco.

Art. 129. Dia 23 de maio: Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao dia estadual referido no *caput*.

Art. 130. Dia 24 de maio: Dia Estadual do Metodismo Wesleyano.

Art. 131. Dia 25 de maio: Dia Estadual da Adoção.

Art. 132. Dia 25 de maio: Dia Estadual da Liberdade Religiosa.

§ 1º O dia estadual referido no *caput* tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância de se buscar uma consciência estadual sobre a importância de acabar com o preconceito religioso.

§ 2º A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao Dia Estadual da Liberdade Religiosa que visem a:

I - estimular o interesse da sociedade em participar de movimentos que combatam tal preconceito;

II - disseminar informações ligadas aos tipos de discriminação, sejam elas no ambiente interno ou externo das instituições religiosas;

III - implementar políticas públicas que visem a incutir a educação religiosa no âmbito social, condicionando jovens e adolescentes a encararem a opção religiosa alheia com respeito e dignidade.

Art. 133. Dia 25 de maio: Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco.

Art. 134. Dia 27 de maio: Dia Estadual do Agente de Trânsito.

§ 1º O Estado de Pernambuco, no âmbito dos seus órgãos públicos, observará a conveniência e os critérios comemorativos do dia estadual previsto no *caput*.

§ 2º Os eventos comemorativos visarão, entre outros objetivos, a destacar a importância dos Agentes de Trânsito para a segurança das pessoas e das vias públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 135. Dia 28 de maio: Dia Estadual do Brincar.

Art. 136. Dia 29 de maio: Dia Estadual de Solidariedade ao Povo Palestino.

Art. 137. Dia 29 de maio: Dia Estadual de Conscientização ao uso de Energias Renováveis no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada promoverá na data prevista, debates e palestras de conscientização sobre o uso de energias renováveis, com a participação de especialistas da área, com o objetivo de ampliar a aplicação de novas energias no cotidiano da população.

Art. 138. Dia 31 de maio: Dia Estadual de Frei Damião.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 139. Entre os dias 5 e 10 de maio, bianalmente: Semana Estadual de Leitura e Literatura no Sertão.

Parágrafo único. A semana estadual referida no *caput* marca o evento realizado bianalmente pelo CLISERTÃO – Congresso Internacional do Livro, da Leitura e da Literatura no Sertão e tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da leitura e o conhecimento da literatura do sertão como ferramenta importante para sedimentação do conhecimento, seguindo as seguintes áreas de atuação:

I - conscientização de jovens sobre a importância da leitura;

II - estímulo e conhecimento da literatura do sertão;

III - acesso às artes; e,

IV - discutir a literatura como marca identitária de um povo e resultado de sua cultura.

Art. 140. Entre os dias 19 e 25 de maio: Semana Estadual de Doação de Leite Humano.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 141. Último domingo do mês de maio: Dia Estadual da Cavalgada à Pedra do Reino, no Município de São José do Belmonte, Sertão de Pernambuco.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 142. Semana em que constar o dia 9 de maio: Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* terá por objetivos:

I - a promoção e divulgação da importância da doação de órgãos para transplantes; e,

II - a realização de eventos culturais, organização de debates, seminários, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas por meio de órgãos de divulgação.

Art. 143. Semana em que constar o dia 18 de maio: Semana Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate à Pedofilia.

Art. 144. Semana que antecede o dia 25 de maio: Semana Estadual da Adoção.

§ 1º A semana estadual referida no *caput* deverá culminar no dia 25 de maio.

§ 2º A Semana Estadual da Adoção tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicização do tema Adoção com a realização de debates, palestras e seminários.

Art. 145. Semana em que constar o dia 26 de maio: Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Glaucoma.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá desenvolver atividades educativas, científicas e culturais que promovam a saúde ocular, a fim de conscientizar e orientar a população na prevenção do Glaucoma.

Art. 146. Semana em que constar o dia 28 de maio: Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto.

§ 1º O dia 28 de maio é referência para a definição da semana estadual prevista no *caput* por ser o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

§ 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação do tema, tornando-o mais efetivo na saúde pública no Estado de Pernambuco.

Art. 147. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivos:

I - promover a conscientização e orientar os cidadãos com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal, através de profissionais qualificados, evitando a contaminação;

II - viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas em benefício da comunidade;

III - criar oportunidade para os acadêmicos de diversos cursos de graduação promoverem trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários das várias instituições participantes;

IV - possibilitar, através dos médicos da Secretaria Estadual de Saúde, a solicitação de exames clínicos e a realização dos mesmos na rede pública de saúde do Estado, promovendo o acompanhamento dos resultados e tratamento; e,

V - distribuição gratuita de vermífugos, mediante a requisição médica.

Art. 148. Primeira Semana do mês de maio: Semana Estadual da Imigração.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas audiências públicas, atividades educativas, científicas e culturais, a fim de conscientizar e orientar a população sobre a questão migratória.

Art. 149. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Apoio e Conscientização Sobre o Parto Humanizado.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput* poderão ser realizados, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates, distribuição de cartilhas educativas e campanhas com o objetivo de apoiar e conscientizar a mulher e população em geral sobre a importância do parto humanizado.

Art. 150. Segunda semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infanto-juvenil.

Parágrafo único. Na semana estadual prevista no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de levar ao conhecimento da população em geral informações sobre a Depressão Infanto-juvenil, bem como orientar sobre o diagnóstico e tratamento adequado da doença.

Art. 151. Terceira semana do mês de maio: Semana Estadual de Valorização da Família.

§ 1º A semana estadual referida no *caput* tem por objetivos:

I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento; e,

II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

§ 2º Na semana em que ocorrerá o evento Semana Estadual de Valorização da Família, a sociedade civil organizada poderá promover debates e palestras de conscientização sobre a importância da Valorização da Família, como:

I - promover palestra para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da semana;

II - promover concurso de redação;

III - confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV - promover peças teatrais, sessões de cinema e teatros de fantoche; e,

V - outras atividades que a escola considere importante.

Art. 152. Terceira semana do mês de maio: Semana Estadual da Capoeira.

§ 1º Na semana estadual prevista no *caput*, a sociedade civil poderá realizar campeonatos e apresentações, palestras, debates, cursos e outros eventos alusivos ao tema.

§ 2º Os eventos poderão contar com a participação e colaboração de mestres de capoeira, celebridades, personalidades ligadas à capoeira, pesquisadores, árbitros, professores, práticos, escolas e Grupos de Capoeira organizados e notoriamente reconhecidos.

§ 3º Fica assegurada a participação de mulheres, crianças e deficientes físicos na Semana Estadual da Capoeira.

Art. 153. Terceira semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover eventos relativos ao tema, visando à identificação da alergia alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado.

Art. 154. Quarta semana do mês de maio: Semana Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à semana estadual referida no *caput* têm como objetivo:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro e certidão de nascimento;

II - estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;

III - incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;

IV - promover os registros tardios de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar; e,

V - desenvolver ações específicas visando à erradicação do sub-registro de nascimento no Estado de Pernambuco.

Art. 155. Última semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre Acidentes com Fogos de Artifício e Fogueiras.

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo a reflexão e a conscientização sobre os riscos de queimaduras e outros acidentes, sobretudo, crianças e adolescentes, estimulando, também, o debate em sala de aula, acerca dos cuidados na compra, porte e utilização de fogos de artifício, e ainda, nos cuidados com o manuseio das fogueiras.

§ 2º Fica terminantemente proibida, a venda de fogos de artifícios, bombas e assemelhados, aos menores de 16 (dezesseis) anos, em todo e qualquer estabelecimento comercial do Estado de Pernambuco.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 4º A multa prevista no inciso II do parágrafo anterior será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 5º O valor total das multas arrecadado será destinado aos programas estaduais de atendimento a queimados da Secretaria Estadual de Saúde.

Seção III Sem Data Específica

Art. 156. No mês de maio realizar-se-á a Noite da Poesia, no Município de Belo Jardim.

Art. 157. No mês de maio realizar-se-á o Festival de Cultura Banguê, no Município de Nazaré da Mata.

Seção IV Todo o Mês de Maio

Art. 158. Durante todo o mês de maio: Mês Estadual "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá realizar ações e campanhas de esclarecimento, educativas e preventivas visando a diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro a cada mês de maio.

CAPÍTULO VI DO MÊS DE JUNHO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 159. Dia 2 de junho: Dia Estadual do Imigrante Italiano e Seus Descendentes.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* tem por finalidade homenagear os imigrantes de referida origem, que nesta Unidade Federativa se estabeleceram, bem como seus descendentes.

§ 2º Para comemorar o dia estadual previsto no *caput*, o Governo do Estado, através das Secretarias: de Cultura, Turismo e Educação, conjuntamente com instituições e/ou entidades de origem italiana aqui localizadas, poderá organizar eventos especiais, envolvendo, toda rede escolar, inclusive bibliotecas públicas, e as que funcionam nas unidades de ensino.

§ 3º Os eventos especiais citados no parágrafo anterior deverão ter como objetivo principal:

I - homenagear a Itália e seu povo e os imigrantes italianos e seus descendentes neste Estado;

II - promover eventos ligados à Itália;

III - reavivar, valorizar e divulgar a cultura e tradições italianas; e,

IV – promover o diálogo contínuo com as autoridades italianas aqui no Brasil: Consulado de Recife e Embaixada Italiana em Brasília.

§ 4º A presente artigo não revoga outros dispositivos legais ou regulamentares porventura existentes, que instituem homenagens diversas ou festividades, aos mencionados imigrantes e seus descendentes.

Art. 160. Dia 3 de junho: Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco.

Art. 161. Dia 5 de junho: Dia Estadual do Meio Ambiente e da Ecologia.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 162. Dia 6 de junho: Dia Estadual do Cinema Pernambucano.

§ 1º A data ora instituída tem por finalidade homenagear os realizadores do cinema através das suas produções, produtores, artistas e técnicos.

§ 2º Para comemorar o Dia do Cinema, o Governo do Estado, através das Secretarias: de Cultura, Turismo e Educação, conjuntamente com instituições e/ou entidades ligadas ao cinema aqui localizadas, poderá organizar eventos especiais.

§ 3º Os eventos especiais citados no *caput* deste parágrafo deverão ter como objetivo principal:

I - homenagear a produção cinematográfica deste Estado e seus realizadores; e,

II - reavivar, valorizar, incentivar, fomentar e divulgar o cinema pernambucano.

§ 4º O presente artigo não revoga outros dispositivos legais ou regulamentares, porventura existentes, que instituem homenagens diversas ou festividades ao Cinema Pernambucano.

Art. 163. Dia 6 de junho: Dia Estadual de Combate à Hanseníase.

Art. 164. Dia 7 de junho: Dia Estadual do Lions.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* correspondente à data da fundação do Lions.

Art. 165. Dia 7 de junho: Dia Estadual do Blogueiro.

Art. 166. Dia 12 de junho: Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 167. Dia 15 de junho: Dia Estadual do Torcedor do Central Sport Club.

Art. 168. Dia 15 de junho: Dia Estadual do Agente de Defesa Civil.

Art. 169. Dia 15 de junho: Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população em geral e combater a violência contra a pessoa idosa.

Art. 170. Dia 19 de junho: Dia Estadual de Conscientização e Combate à Anemia Falciforme em Pernambuco.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* busca suprimir a desinformação, visando a promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com anemia falciforme e promover o respeito pela sua dignidade.

§ 2º Os órgãos competentes do Estado e a sociedade civil poderão preparar material esclarecendo os sintomas às pessoas com anemia falciforme no que refere:

I - orientação para gestante;

II - orientação aos Pais;

III - diagnóstico precoce; e,

IV - inclusão social da pessoa.

Art. 171. Dia 20 de junho: Dia Estadual da Dança do Coco.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem por finalidade homenagear os mestres, brincantes e artistas difusores do Coco através das suas manifestações mais genuínas, tais como: Coco de Roda, Coco de Embolada e Samba de Coco; e os produtores, artistas, brincantes, mestres e técnicos envolvidos de alguma forma com essa manifestação cultural afro-brasileira.

Art. 172. Dia 20 de junho: Dia Estadual do Advogado Trabalhista.

Art. 173. Dia 23 de junho: Concurso de Quadrilhas Juninas do Distrito de Nova Descoberta, no Município de Petrolina.

Art. 174. Dia 24 de junho: Dia Estadual do Bacamarteiro.

Art. 175. Dia 26 de junho: Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas.

Art. 176. Dia 26 de junho: Dia Estadual de Combate ao Uso e Tráfico Ilícito de Drogas.

Parágrafo único. No dia estadual previsto no *caput*, a sociedade civil organizada poderá promover debates e palestras de conscientização sobre drogas de quaisquer classificações, com a participação da juventude, com o objetivo de combater o uso e tráfico ilícito de drogas.

Art. 177. Dia 26 de junho: Dia Estadual do Gestor Governamental.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, considera-se Gestor Governamental os integrantes das carreiras disciplinadas nas Leis Complementares nº 117, de 2008; nº 118, de 2008, e nº 119, de 2008.

Art. 178. Dia 27 de junho: Dia Estadual do Quadrilheiro Junino.

Art. 179. Dia 29 de junho: Festa de São Pedro do Município de Itapetim.

Art. 180. Dia 29 de junho: Dia Estadual do Coco da Xambá.

Subseção II Período Determinado

Art. 181. Dias 11 a 13 de junho: Festa de Santo Antônio, no Município de Cachoeirinha.

Seção II Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dias Variáveis

Art. 182. Primeiro domingo do mês de junho: Missa do Vaqueiro, no Município de Inajá.

Art. 183. Primeira segunda-feira do mês de junho: Dia Estadual do Cooperativismo.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realizará reunião solene, ressaltando projetos sociais e conquistas alcançadas através do cooperativismo, na semana que antecede a data prevista no *caput*.

Subseção II Períodos Variáveis

Art. 184. Semana em que constar o dia 16 de junho: Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF).

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, tratamento adequado e do acompanhamento clínico da Polineuropatia Amiloidótica Familiar.

Art. 185. Semana em que constar o dia 21 de junho: Semana Estadual de Conscientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Parágrafo único. Na semana estadual prevista no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico da esclerose lateral amiotrófica.

Art. 186. Segunda semana do mês de junho: Semana Estadual de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos no presente artigo, tornando-o mais efetiva no Estado de Pernambuco.

Art. 187. Segunda semana do mês de junho: Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos a fim de estimular a semana estadual prevista no *caput*.

Art. 188. Última semana do mês de junho: Festa de São Pedro, no Município de Buíque.

Seção III Sem Data Específica

Art. 189. Na primeira semana do mês de junho será comemorado o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 190. No mês de junho realizar-se-á a Jecana do Capim, no Município de Petrolina.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico do Município de Petrolina e foi criado no ano de 1972.

Art. 191. No mês de junho realizar-se-á o São João do Município de Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é uma manifestação de ênfase cultural e histórica do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 192. No mês de junho realizar-se-á o São João do Município de Catende.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico do Município de Catende.

Art. 193. No mês de junho realizar-se-á a Festa Junina do Município de Araripina.

Seção IV Durante Todo o Mês de Junho

Art. 194. Durante todo o mês de junho: Mês Estadual "Junho Verde", dedicado à proteção do meio ambiente.

§ 1º O mês estadual previsto no *caput* poderá contar com ações educativas visando à conscientização da população acerca da importância da promoção de um desenvolvimento sustentável na proteção do meio ambiente.

§ 2º Para atender ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade civil poderá promover eventos, audiência públicas, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

§ 3º O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será um laço na cor verde.

CAPÍTULO VII DO MÊS DE JULHO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 195. 1º de julho: Dia Estadual da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

Art. 196. Dia 13 de julho: Dia Estadual do Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Nas comemorações do dia estadual previsto no *caput* as instituições públicas governamentais e não-governamentais poderão promover seminários, palestras, cursos, capacitações ou outras atividades afins que promovam o enriquecimento dos que exercem este serviço público.

Art. 197. Dia 14 de julho: Dia Estadual do Propagandista.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates, em comemorações alusivas ao dia estadual previsto no *caput*, deverão abranger temas de forma que se demonstre a importância dessa atividade para o desenvolvimento tecnológico, científico e social do Estado.

Art. 198. Dia 14 de julho: Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica.

Art. 199. Dia 16 de julho: Dia Estadual do Cineclubismo.

Art. 200. Dia 25 de julho: Dia Estadual da Cultura e da Paz.

§ 1º Para fins de comemoração do dia estadual previsto no *caput* fica adotada a bandeira da paz no Estado de Pernambuco.

§ 2º Em decorrência das comemorações serão realizadas em todo o Estado de Pernambuco, no âmbito das repartições e órgãos públicos estaduais, atividades artísticas, científicas, religiosas e culturais com grande confraternização.

§ 3º Os órgãos e repartições públicas estaduais deverão promover o hasteamento da bandeira da paz, procedendo cerimônias alusivas ao dia.

§ 4º A bandeira da paz mede 0,85m (oitenta e cinco centímetros) de altura por 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de comprimento, confeccionada em pano branco, tendo ao centro um círculo cor vermelho-púrpura, cujo aro mede 0,10 (dez centímetros) de largura com 0,60 (sessenta centímetros) de raio, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, 03 (três) esferas, também na cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12m (doze centímetros).

§ 5º Na mesma data, um cidadão ou entidade do Estado de Pernambuco será homenageada pela realização de algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura.

§ 6º Fica constituída uma comissão composta por 09 (nove) membros para dar cumprimento e fiscalizar a aplicação deste artigo, especialmente no que dispõe sobre a cerimônia de comemoração do dia estadual referido no *caput*, do hasteamento da bandeira da paz e da escolha do cidadão ou entidade que será homenageado.

Art. 201. Dia 27 de julho: Dia Estadual do Moto Clube.

Art. 202. Dia 29 de julho: Dia Estadual do Doador de Medula Ósea.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 203. Dias 28 e 29 de julho: Festa do Romeiro, no Município de Santa Cruz.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 204. Terceiro domingo do mês de julho: Festa do Tomate do Açude Saco, no Município de Lagoa Grande.

Art. 205. Terceiro domingo do mês de julho: Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico, no município de Floresta.

Art. 206. Último domingo do mês de julho: Dia Estadual da Consciência Jovem.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos, nas escolas públicas, em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 207. Durante quatro dias, terminando no segundo domingo do mês de julho: Moto Chico, no Município de Petrolina.

§ 1º O evento previsto no *caput*, de cunho social, cultural e econômico do Município de Petrolina, é o tradicional encontro de motociclistas do Vale do São Francisco.

§ 2º Os dias de realização do evento poderão sofrer alterações de acordo com os organizadores do Moto Chico, permanecendo inalterado o dia de seu término, conforme o *caput*, devendo ser comunicado antecipadamente ao órgão governamental responsável pelo Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Art. 208. Último final de semana do mês de julho: Festa da Cocada Gigante, no Distrito de Maracaipe, Município do Ipojuca.

Art. 209. Primeira semana do mês de julho: Semana Estadual da Juventude Evangélica.

Art. 210. Semana do primeiro sábado do mês de julho: Semana Estadual de Apoio ao Cooperativismo.

§ 1º Durante a semana estadual prevista no *caput*, podem ser realizados seminários, palestras, debates e campanha informativa, com ênfase na importância da economia social para a busca da justiça, paz social e valorização da cidadania.

§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no *caput*, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Pernambuco - SESCOOP/PE, com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco - OCB/PE, com cooperativas e com entidades da sociedade civil organizada.

§ 3º A semana estadual prevista no *caput* pode incluir campanha institucional nos meios de comunicação sobre o cooperativismo, as cooperativas do Estado de Pernambuco e sua importância social.

Art. 211. Última semana do mês de julho: Semana Estadual do *Check-up* Juvenil.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá realizar ampla divulgação da referida semana estadual, nos meios de comunicação, inclusive por meio da afixação de cartazes nas unidades de saúde e nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Seção III Sem Data Específica

Art. 212. No mês de julho realizar-se-á a EXPOCOSE, Exposição de Caprinos e Ovinos de Sertânia.

Art. 213. No mês de julho realizar-se-á a Pega de Boi no Mato Vaqueiro Antônio Muritiba, no Município de Granito.

Art. 214. No mês de julho realizar-se-á a Corrida da Galinha, no Município de São Bento do Uma.

Art. 215. No mês de julho realizar-se-á a EXPOSERRA, Feira de Indústria, Comércio e Serviços, no Município de Serra Talhada.

Art. 216. No mês de julho realizar-se-á a Festa Universitária de São José do Egito, no Município de São José do Egito.

Art. 217. No mês de julho realizar-se-á a Festa de Sant' Ana, no Município de Parnamirim.

CAPÍTULO VIII DO MÊS DE AGOSTO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 218. Dia 1º de agosto: Dia Estadual do Maracatu.

Art. 219. Dia 2 de agosto: Dia Estadual do Vaqueiro.

Art. 220. Dia 5 de agosto: Dia Estadual de Prevenção, Controle e Tratamento da Febre Amarela.

§1º A data do *caput* é em homenagem a Oswaldo Cruz, nascido em 5/08/1872, que foi cientista, médico, bacteriologista, epidemiologista e sanitarista brasileiro, criador da vacina contra a Febre Amarela e coordenador das campanhas para sua erradicação no Brasil no início do Século XX.

§2º A sociedade civil organizada poderá promover eventos, debates, palestras de conscientização, entre outras ações correlatas, isoladam

ente ou em conjunto com instituições públicas e privadas, com foco adequado na prevenção, controle e tratamento da Febre Amarela.
Art. 221. Dia 6 de agosto: Dia Estadual do Cônsul.

Art. 222. Dia 6 de agosto: Dia Estadual da Educação Ambiental.

Art. 223. Dia 9 de agosto: Dia Estadual da Equoterapia.

Art. 224. Dia 10 de agosto: Dia Estadual do Combate ao Bullying.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 225. Dia 10 de agosto: Dia Estadual da Eubiose.

Art. 226. Dia 11 de agosto: Dia Estadual do Adolescente.

§1º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em comemoração ao Dia Estadual do Adolescente.

§2º O dia estadual previsto no *caput* tem como objetivo conscientizar os adolescentes sobre os seguintes aspectos:

I - conscientização de jovens sobre os perigos das drogas lícitas e ilícitas;

II - efeitos físicos e psicológicos da prática do Bullying, sobretudo nas escolas;

III - incentivo a prática de esportes e os perigos da obesidade;

IV - alimentação saudável;

V - promoção da segurança pessoal e urbana;

VI - planejamento educacional se divertindo;

VII - importância da politização na adolescência; e,

VIII - orientação sexual.

Art. 227. Dia 11 de agosto: Dia Estadual do Conciliador de Justiça.

Art. 228. Dia 15 de agosto: Dia D Estadual do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.

Art. 229. Dia 19 de agosto: Dia Estadual de Pernambuco.

§ 1º Ficam priorizadas neste projeto, iniciativas que garantam manter, avivar e divulgar a memória e o pensamento cívico-político do Patrono da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Joaquim Nabuco.

§ 2º Deverão ser estabelecidos contratos de cooperação técnico/financeira, objetivando a divulgação dos seguintes focos, relacionados a Joaquim Nabuco:

I - personalidade e Ideário;

II - atuação cívico-política;

III - a atualidade do seu pensamento social;

IV - a contribuição intelectual, diplomática e literária;

V - a luta pela igualdade racial;

VI - a sua importância para a História e para a atualidade de Pernambuco; e,

VII - modelo de cidadão e de parlamentar;

§ 3º Os contratos citados no parágrafo anterior têm os seguintes objetivos:

I - contribuir para a divulgação das ideias de Joaquim Nabuco no meio político, associando o seu nome ao Poder Legislativo Estadual, como exemplo de Parlamentar, cujas ideias centrais continuam atuais;

II - alçar Joaquim Nabuco como modelo de Parlamentar e de liderança cívico-política no estado;

III - dar suporte e assinalar as pessoas e instituições que estejam empenhadas no estudo e na divulgação dos ideais nabuquianos;

IV - apoiar a divulgação de ideias de Joaquim Nabuco e as ações em torno do pensamento do Abolicionista, através dos meios de comunicação;

V - conceder apoio aos eventos nacionais e internacionais relacionados a Joaquim Nabuco; e,

VI - apoiar propostas que objetivem a preservação da memória, estudos e debates das ideias de Joaquim Nabuco.

§ 4º Fazem parte das ações que objetivam a preservação da memória de Joaquim Nabuco:

I - a promoção de edição de uma Seleta da Obra de Joaquim Nabuco, em edição popular;

II - apoiar a restauração da casa na Rua da Imperatriz, onde nasceu Joaquim Nabuco, transformando-a em monumento estadual;

III - apoiar e divulgar na imprensa estadual e na nacional, iniciativas relacionadas a Joaquim Nabuco e sua obra, objetivando a melhoria da imagem do estado de Pernambuco e do seu povo;

IV - colaborar na divulgação de ações que visem a manutenção e preservação dos monumentos nabuquianos:

a) Mausoléu no Cemitério de Santo Amaro; e,

b) Monumento a Joaquim Nabuco na praça do mesmo nome (Recife);

V - propor ação para que todas as cidades de Pernambuco possuam um logradouro público com a denominação: Joaquim Nabuco;

VI - construir Monumento a Joaquim Nabuco no Cais da Rua da Aurora, Recife; e,

VII - incentivar e apoiar ações para a restauração e preservação de todos os documentos relacionados a Joaquim Nabuco que se encontrem sob guarda de instituições do estado de Pernambuco.

Art. 230. Dia 20 de agosto: Dia Estadual do Maçom.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa realizará Sessão Especial anualmente, preferencialmente no dia 20 de agosto, quando esta data coincidir com o expediente legislativo do Poder.

Art. 231. Dia 20 de agosto: Dia Estadual do Procurador do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* será comemorado, anualmente, em 20 de agosto, como reconhecimento do mérito da Advocacia Pública no fortalecimento da consultoria e defesa do Estado e dos interesses da coletividade.

Art. 232. Dia 20 de agosto: Dia Estadual de Luta pelo Semiárido.

Art. 233. Dia 27 de agosto: Dia Estadual do Corretor de Imóveis.

Art. 234. Dia 28 de agosto: Dia Estadual do Bancário.

Art. 235. Dia 28 de agosto: Dia Estadual das Organizações do Terceiro Setor.

Art. 236. Dia 28 de agosto: Dia Estadual do Avicultor.

Art. 237. Dia 29 de agosto: Dia Estadual do PROERD, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Art. 238. Dia 30 de agosto: Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo, ressaltando a importância do Dia Estadual de Conscientização sobre a da Esclerose Múltipla.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 239. Dias 1º a 7 de agosto: Semana Estadual de Aleitamento Materno.

§1º A semana estadual prevista no *caput* coincide com o período em que se comemora a Semana Mundial do Aleitamento Materno.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana Estadual de Aleitamento Materno, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando proteção, apoio e incentivo à prática do aleitamento materno e à doação de leite humano.

Art. 240. Dias 21 a 28 de agosto: Semana Estadual da Pessoa com Deficiência.

§1º A Semana Estadual da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

I - sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais, especialmente o direito à cidadania, das pessoas com deficiência;

II - promover das ações de Organizações;

III - estimular o debate sobre o tema da deficiência em geral; e,

IV - tornar públicos os programas, as políticas públicas e as ações em defesa da pessoa com deficiência.

§2º Durante a semana estadual prevista no *caput* serão realizadas atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem-estar das pessoas com deficiência.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 241. Primeiro domingo do mês de agosto: Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico.

Art. 242. Terceiro domingo do mês de agosto: Dia Estadual do Obreiro.

Art. 243. Último sábado do mês de agosto: Festa do Vaqueiro de Jutáí, distrito do Município de Lagoa Grande.

Art. 244. Último sábado do mês de agosto: Dia Estadual da Marcha pela Família.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 245. Semana em que constar o dia 1º de agosto: Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade –TDAH.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento clínico do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Art. 246. Semana a partir do dia 5 do agosto: Semana Estadual de Vacinação de Adultos.

Parágrafo único. Na referida semana, a sociedade civil organizada poderá promover debates e palestras de conscientização sobre a importância da vacinação de adultos.

Art. 247. Semana em que constar o dia 7 de agosto: Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do combate à violência contra as mulheres.

Art. 248. Semana que antecede o dia 12 de agosto: Semana Estadual da Mulher Trabalhadora Rural.

§1º A semana das comemorações prevista no *caput* deverá ser realizada no sentido de que a data final das atividades seja no dia 12 de agosto, em homenagem a Margarida Alves, símbolo das lutas das mulheres trabalhadoras rurais.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar, por ocasião da semana comemorativa das mulheres trabalhadoras rurais:

I - parcerias com as prefeituras municipais e demais instituições públicas e/ou privadas:

II - promover:

a) conferências, palestras, encontros, workshops, feiras, entre outras atividades correlatas;

b) mutirões de saúde e de cidadania (documentação, etc.);

c) atividades culturais, esportivas, gincanas, entre outras;

d) campanhas para combater a violência contra as mulheres, considerando os efeitos garantidos através da Lei Maria da Penha, na preservação e proteção de suas vidas;

e) atividades destinadas à valorização, igualdade de gênero e conscientização das mulheres referentes aos seus direitos como cidadãs;

f) atividades para incentivar uma maior participação das mulheres nas questões políticas;

g) fomentar a formação e capacitação de mulheres para serem agentes multiplicadoras e educadoras, a fim de atuarem junto aos setores populares, contribuindo para o fortalecimento dos níveis de organização e participação nos movimentos e ações das políticas afirmativas das mulheres, objetivando a contínua busca da cidadania e estimular a organização e formação cidadã nas comunidades rurais;

h) difundir e promover a defesa dos direitos humanos, contribuindo para a criação de novos direitos e denunciando todo tipo de violação desses direitos, podendo para tanto utilizar o instrumento de Ação Civil Pública e demais recursos jurídicos que sejam necessários;

i) atividades para incentivar as mulheres nas questões educacionais (alfabetização, ensinso fundamental e médio, cursos superiores, profissionalizantes e técnicos, entre outros);

j) capacitação e aperfeiçoamento das atividades da agricultura familiar, artesanais, empreendedorismo e demais tarefas precípuas da mulher do campo, e promovendo a educação cidadã na perspectiva do direito humano ao trabalho e geração de renda;

k) execução e/ou reforço das ações relativas aos programas de governo voltados para as mulheres e suas famílias;

l) realizar ações na defesa do meio ambiente com vistas à preservação dos ecossistemas, recuperação de áreas degradadas e o desenvolvimento sustentável; e,

m) enfim, todos os atos necessários que despertem nas mulheres do campo a perfeita sintonia e harmonia no desenvolvimento sustentável do Estado de Pernambuco e além de suas fronteiras, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática, através do fortalecimento da cidadania e do estímulo à implementação de políticas públicas participativas, produzindo uma melhor qualidade de vida para as mulheres trabalhadoras rurais e suas respectivas famílias.

Art. 249. Primeira semana do mês de agosto: EXPOCAROÁ, Exposição de Caprinos e Ovinos da Comunidade do Caroá, no Distrito de Rajada, Município de Petrolina.

Art. 250. Segunda semana do mês de agosto: Semana Estadual da Saúde do Homem.

§1º São objetivos da Semana Estadual da Saúde do Homem:

I - ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina, com especial ênfase na população masculina com idade de 20 a 59 anos;

II - desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;

III - educar o homem no sentido dele cuidar da sua saúde e desenvolver-lhe o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e a submeter-se a exames de controle;

IV - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, as doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;

V - difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive e principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade aqui enunciada;

VI - desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis - DST's/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;

VII - difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho;

VIII - realizar exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros; e,

IX - proporcionar assistência com equipe interdisciplinar através de entidades e instituições que dediquem suas atividades à saúde física e mental dos homens, bem como as práticas integrativas e complementares, com vistas a mais ampla promoção possível do bem-estar desta população.

§2º Para a difusão dos temas, orientações e aconselhamentos gerais a serem transmitidos durante a Semana Estadual da Saúde do Homem poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários cujo tema seja a saúde do homem e as finalidades aqui estabelecidas.

§3º As atividades da Semana Estadual da Saúde do Homem serão desenvolvidas em todo o Estado de Pernambuco, a partir de estruturas organizadas regionalmente, adotando-se todas as medidas necessárias a fim atingir em cada região, todos os indivíduos do universo masculino.

§4º O Estado, para bem executar o disposto neste artigo, poderá estabelecer parcerias entre os próprios organismos estaduais e destes com organismos federais e municipais, inclusive com universidades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.

Art. 251. Terceira semana do mês de agosto: Semana Estadual de Conscientização do Motorista aos Direitos do Ciclista.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem por objetivo alcançar a diminuição significativa do número de vítimas envolvidas nesses acidentes.

Art. 252. Última semana do mês de agosto: Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais, palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, visando à prevenção e ao seu tratamento adequado.

Seção III Sem Data Específica

Art. 253. Um dia da segunda semana do mês de agosto: Festa dos Garçons, no Município de Frei Miguelinho.

Art. 254. No mês de agosto realizar-se-á a Festa do Tamarindo, no Sítio Histórico do Caboclo, Município de Afrânio.

Art. 255. No mês de agosto realizar-se-á a FENTIJA, Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá, no Município de Jatobá.

Art. 256. No mês de agosto realizar-se-á o Festival de Inverno do Alto do Moura, no Município de Caruaru.

Art. 257. No mês de agosto realizar-se-á a Festa da Saudade, realizada no Município de Exu, Sertão do Araripe.

CAPÍTULO IX DO MÊS DE SETEMBRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 258. Dia 5 de setembro: Dia Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 259. Dia 7 de setembro: Dia Estadual do Corredor de Rua.

Art. 260. Dia 9 de setembro: Dia Estadual do Administrador.

Parágrafo único. As solenidades comemorativas serão elaboradas em conjunto pelo Governo Estadual, Assembleia Legislativa, Conselho Regional de Administração de Pernambuco e pelo Sindicato dos Administradores no Estado de Pernambuco.

Art. 261. Dia 14 de setembro: Dia Estadual da Pessoa com Epilepsia.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e saúde, poderão promover eventos que objetivem esclarecimento sobre a doença à população.

Art. 262. Dia 15 de setembro: Dia Estadual de Combate ao Aquecimento Global.

§ 1º O dia estadual previsto no *caput* tem como finalidade:

I - promover a consciência do cidadão pernambucano;

II - propagar o conhecimento sobre o tema; e

III - estimular práticas e hábitos na sociedade e ações governamentais que orientem sobre prevenção e enfrentamento das consequências desse fenômeno, no Estado de Pernambuco.

§ 2º A organização e implementação do "Dia Estadual de Combate ao Aquecimento Global" ficará ao critério das Secretarias Estaduais de Educação, e de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 263. Dia 17 de setembro: Dia Estadual dos Desbravadores.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é a data em que se comemora o Dia Mundial dos Desbravadores.

Art. 264. Dia 19 de setembro: Dia Estadual do Educador Social.

Art. 265. Dia 20 de setembro: Dia Estadual do Karatê.

Art. 266. Dia 21 de setembro: Dia Estadual da Pessoa com Alzheimer.

Art. 267. Dia 21 de setembro: Dia Estadual do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco.

Art. 268. Dia 21 de setembro: Dia Estadual da Árvore.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras, a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 269. Dia 22 de setembro: Dia Estadual Sem Carro.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da mobilidade urbana para o Estado.

Art. 270. Dia 23 de setembro: Dia Estadual do Técnico Industrial.

Parágrafo único. A comemoração dar-se-á no âmbito da categoria, podendo a data ser incluída no calendário de homenagens da Secretaria de Educação.

Art. 271. Dia 23 de setembro: Dia Estadual da Psicanálise.

Art. 272. Dia 23 de setembro: Dia Estadual do Motociclista.

Art. 273. Dia 23 de setembro: Dia Estadual da Arte de Ikebana.

Parágrafo único. As comemorações de que trata o *caput* passam a ser incluídas nos calendários oficiais de eventos das Secretarias de:

I - Educação;

II - Cultura;

III - Esportes;

IV - Desenvolvimento Econômico e,

V - Turismo.

Art. 274. Dia 23 de setembro: Dia Estadual da Educação Profissionalizante.

Art. 275. Dia 26 de setembro: Dia Estadual do Surdo.

Parágrafo único. As atividades, eventos e debates em comemorações alusivas ao Dia Estadual do Surdo, deverão abranger, dentre outros temas, os seguintes:

I - Inclusão social;

II - Educação especial;

III - Geração de oportunidades de trabalho;

IV - Esporte e lazer;

V - Divulgação de avanços técnico-científicos e médicos, que visem ao bem-estar dos surdos;

VI - Reabilitação da audição e da fala; e,

VII - Importância do diagnóstico social psicológico, pedagógico e fonoaudiológico do educando com deficiência auditiva.

Art. 276. Dia 28 de setembro: Dia Estadual dos Doutores da Alegria.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos, nos hospitais públicos, em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 277. Dias 12 a 18 de setembro: Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.

§1º A semana estadual prevista no *caput* é instituída como reconhecimento do resgate histórico do líder quilombola Malunginho, morto em combate em 18 de setembro de 1835.

§2º A Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana poderá ser comemorada através da realização de atividades sobre a História da África e História Afro-Brasileira; Cultura de Resistência do Povo Negro no Brasil; História das Religiões de Matriz Africanas; História dos Quilombos no Brasil e em Pernambuco; Relações de Gênero e Transgêneros; discriminação e preconceito racial.

Art. 278. Dias 24 a 30 de setembro: Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos.

§1º São objetivos da semana estadual prevista no *caput*:

I - conscientizar a população do nosso Estado sobre a importância da doação de órgãos e tecidos;

II - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos e tecidos em geral; e,

III - sensibilizar a sociedade a fim de que apoiem as campanhas de doação de órgãos e tecidos.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a doação de órgãos e tecidos que terá como principais objetivos:

a) informar a importância da doação de órgãos e tecidos;

b) orientar como se torna um doador;

c) divulgar o site www.adote.org.br e o contato da Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE);

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa; e,

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de órgãos e tecidos.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 279. Segunda sexta-feira de setembro: Dia Estadual do Forró Pé-de-Serra.

Art. 280. Segundo domingo de setembro: Missa do Vaqueiro, no Município de Canhotinho.

Art. 281. Último sábado de setembro: Dia Estadual da Cultura Sul-Coreana.

Parágrafo único. Na data da homenagem a que se refere esse artigo, a sociedade civil organizada poderá observar o devido realce, a difusão da história do povo sul-coreano, os motivos da imigração e seu exemplo para o progresso nos vários campos da atividade humana.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 282. Durante todo o decorrer da Semana da Pátria: Semana Estadual da Ética.

§1º A Semana Estadual da Ética é criada no Âmbito das Escolas Públicas do Estado de Pernambuco.

§2º Fica instituído em caráter complementar, o Ensino da Ética, durante todo o decorrer do ano, nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, através, principalmente, da inserção do seu conteúdo nas disciplinas que já são obrigatórias pelo Governo do Estado e pela Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB, na grade curricular do Ensino Médio das matérias de História, Filosofia e Sociologia.

§3º Durante o transcorrer da Semana da Ética, as Escolas Pública Estaduais ficam obrigadas, a promover eventos que dignifiquem a importância do Ensino da Ética e dos seus valores bem como os problemas universais enfrentados por muitos jovens, tais como, as drogas e a violência, propiciando, assim, o desenvolvimento de programas educativos com seus alunos, a fim de que os mesmos possam demonstrar seus conhecimentos acerca da Ética, através de concursos de redação, peças teatrais, e mostras da problemática durante os Desfiles Cívicos, isto é, no dia 7 de setembro de cada ano.

§4º A Semana da Ética ainda contará com os debates a serem promovidos pelas escolas e suas comunidades, devendo incluir as entidades como o conselho de pais, associações de moradores, entidades religiosas e outras entidades de classe não governamentais que possam vir a contribuir nos debates, sempre com base no tripé da SOLIDARIEDADE, VINCULO SOCIAL e a CIDADANIA.

Art. 283. Semana em que estiver compreendido o dia 19 de setembro: Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer.

Parágrafo único. A semana referida no *caput* tem por objetivo divulgar o Movimento e o Congresso Todos Juntos Contra o Câncer, ampliar o conhecimento da população sobre a doença e estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas com câncer.

Art. 284. Semana em que estiver compreendido o dia 21 de setembro: Semana Estadual de Prevenção às Deficiências.

§1º Para os efeitos deste artigo é considerada pessoa com deficiência aquela que atende aos requisitos da Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012), quais sejam:

I - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente menor que a média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

§2º A Semana Estadual de Prevenção às Deficiências será destinada à realização de debates, seminários e palestras para conscientização da população sobre os métodos de prevenção às deficiências.

§3º A prevenção às deficiências de que trata este artigo abrangerá:

I - a prevenção primária, por meio de ações de promoção da saúde e proteção à integridade física e psíquica das pessoas;

II – a prevenção secundária, por meio de diagnóstico e intervenção precoce; e

III - a prevenção terciária, por meio de ações para limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

§4º Durante a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 285. Semana que antecede o dia 29 de setembro: Semana Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Controle de Doenças Cardiovasculares nas Mulheres.

§1º O dia 29 de setembro é a data em que se comemora o Dia Mundial do Coração.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos; distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas; entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando proteção, apoio e incentivo à prevenção, detecção precoce e controle de doenças cardiovasculares nas mulheres.

Art. 286. Primeira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas educativas e científicas alertando sobre a prevenção e controle da diabetes e a realização de exames médicos e laboratoriais, com o objetivo de prevenir a diabetes.

Art. 287. Primeira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover eventos nas escolas estaduais, debates e palestras de conscientização nas empresas, secretarias estaduais e instituições públicas e privadas, com foco na sua prevenção e tratamento adequado.

Art. 288. Segunda semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de *Irlen*.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e as consequências da Síndrome de *Irlen* na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Art. 289. Segunda semana do mês de setembro: Festa do Vaqueiro do Muquém, no Parque Maria Nunes, Município de Petrolina.

Art. 290. Terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de *Li-Fraumeni* – LFS.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput* poderão ser realizados, pela sociedade civil, seminários, palestras, fóruns de debates, distribuição de cartilhas educativas e campanhas com o objetivo de apoio e conscientização acerca da Síndrome de *Li-Fraumeni*, e, por conseguinte, ampliar o conhecimento sobre o tratamento e quais políticas reservadas aos cidadãos com a enfermidade.

Art. 291. Terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de *Asperger*.

Parágrafo único. Na semana prevista no *caput*, a sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de promover o apoio e conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce da Síndrome de *Asperger*, suas consequências e tratamento adequado.

Art. 292. Terceira semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para pacientes com Alzheimer.

§1º A referida semana apresenta como objetivos principais:

I – conscientização da população quanto à necessidade de exercícios físicos e cognitivos na terceira idade, que estimulam a memória e capacidade cognitiva dos doentes de Alzheimer;

II – as vantagens na prática dos exercícios físicos;

III – as vantagens na prática dos exercícios cognitivos; e,

IV – diminuição do declínio e deterioração da capacidade intelectual.

§2º A sociedade civil poderá realizar ampla divulgação da referida semana nos meios de comunicação, inclusive por meio da afixação de cartazes, distribuição de folders e utilização de Redes Sociais acerca da importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para os pacientes com Alzheimer, e ainda, nas unidades de saúde e nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 293. Quarta semana do mês de setembro: Semana Estadual de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da mobilidade urbana para o Estado.

Art. 294. Última semana do mês de setembro: Semana Estadual da Atividade Física.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas, bem como a

reeducação alimentar, envolvendo profissionais da área da saúde e da educação, além de estudantes de cursos afins, para orientar a população, especialmente os alunos da rede estadual de educação, por meio da realização de eventos, palestras e seminários.

Art. 295. Última semana do mês de setembro: Semana Estadual de Luta Contra a Depressão.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas, planejadas pela sociedade civil, a fim de conscientizar e orientar a população no enfrentamento à depressão.

Seção III Sem Data Específica

Art. 296. No mês de setembro realizar-se-á a Festa da Banana, no Município de São Vicente Férrer.

Art. 297. No mês de setembro realizar-se-á o Festival da Cultura do Município de João Alfredo.

Art. 298. No mês de setembro realizar-se-á a Semana Estadual de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades.

§1º Consideram-se doenças neuromusculares para os fins deste artigo as afecções decorrentes do acometimento primário da unidade motora, composta pelo motoneurônio medular, raiz nervosa, nervo periférico, junção mioneural e músculo.

§2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de esclarecer sobre doenças neuromusculares, especialmente no que diz respeito ao diagnóstico, ao tratamento, aos serviços que deverão ser prestados às pessoas por elas acometidas, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Seção IV Durante Todo o Mês de Setembro

Art. 299. Durante todo o mês de setembro: Mês Estadual "Setembro Amarelo", dedicado à prevenção do suicídio.

§1º O evento “Setembro Amarelo” terá ações educativas e preventivas, visando à diminuição dos casos de suicídio.

§2º Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil poderá realizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

CAPÍTULO X DO MÊS DE OUTUBRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 300. Dia 1º de outubro: Dia Estadual do Idoso.

§1º As comemorações alusivas ao Dia do Idoso têm como objetivo:

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;

II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida; e,

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

§2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, junto com as entidades dos interesses da categoria, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e físicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 301. Dia 1º de outubro: Dia Estadual da Prática do Jiu-Jitsu.

Art. 302. Dia 1º de outubro: Dia Estadual do Representante Comercial.

Art. 303. Dia 3 de outubro: Dia Estadual da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual fica autorizado a designar a Secretaria de Saúde para coordenar, anualmente, uma campanha educativa de saúde bucal, a ser desenvolvida junto com as secretarias municipais de saúde, utilizando espaços públicos, a mídia e outros meios disponíveis.

Art. 304. Dia 4 de outubro: Dia Estadual do Rio São Francisco.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar comemorações e palestras, a fim de conscientizar a população acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 305. Dia 4 de outubro: Dia Estadual dos Animais.

Art. 306. Dia 4 de outubro: Dia Estadual dos Protetores de Animais.

Art. 307. Dia 5 de outubro: Dia Estadual do Procurador Legislativo.

Art. 308. Dia 5 de outubro: Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa.

§1º O dia 5 de outubro é a data da instituição do Estatuto da Micro e Pequena Empresa.

§2º O dia estadual previsto no *caput* será dedicado também ao “Movimento Compre do Pequeno Negócio”, idealizado pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 309. Dia 8 de outubro: Dia Estadual da Mulher Empreendedora.

Art. 310. Dia 11 de outubro: Dia Estadual da Conscientização da Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil.

Art. 311. Dia 11 de outubro: Dia Estadual do Frevo de Bloco.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao dia estadual previsto no *caput*.

Art. 312. Dia 12 de outubro: Dia Estadual do Corretor de Seguros.

Art. 313. Dia 17 de outubro: Dia Estadual da Beleza e Estética.

Parágrafo único. O dia estadual previsto o *caput* tem como objetivo homenagear os profissionais da beleza e estética como cabeleireiro, barbeiro, esteticista, depilador, maquiador, manicure e pedicura.

Art. 314. Dia 18 de outubro: Dia Estadual do Policial Militar - PM - e do Bombeiro Militar - BM - da Reserva.

Art. 315. Dia 20 de outubro: Dia Estadual de Conscientização, Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação da osteoporose, estabelecendo um marco para abordagem da doença, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 316. Dia 20 de outubro: Dia Estadual das Filhas de Jó.

Parágrafo único. No dia estadual previsto no *caput*, poderão ser promovidas palestras e atividades comemorativas.

Art. 317. Dia 23 de outubro: Dia Estadual da Leitura.

Art. 318. Dia 27 de outubro: Dia Estadual de Prevenção de Câncer de Colo Uterino.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e à saúde, poderão promover eventos que objetivem esclarecimento sobre a doença à população.

Art. 319. Dia 28 de outubro: Dia Estadual do Judô.

Art. 320. Dia 28 de outubro: Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos, nas escolas públicas, em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 321. Dia 28 de outubro: Dia Estadual do Assessor Parlamentar.

Art. 322. Dia 29 de outubro: Dia Estadual do Cerimonialista.

Art. 323. Dia 29 de outubro: Dia Estadual de Combate à Psoríase.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando esclarecimentos sobre diagnóstico, tratamento, desmistificar preconceitos quanto à doença, e toda temática correlata, objetivando apoiar as pessoas com essa doença de múltiplas faces.

Art. 324. Dia 31 de outubro: Dia Estadual da Consciência Evangélica.

Parágrafo único. O Legislativo Estadual realizará reunião especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Estado.

Art. 325. Dia 31 de outubro: Dia Estadual da Reforma Protestante.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 326. Entre os dias 6 e 12 de outubro: Semana Estadual da Leitura e Escrita Infantil.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras, visando a destacar a importância da educação infantil.

Art. 327. Entre os dias 6 e 12 de outubro: Semana Estadual Educativa da Nutrição Infantil.

Parágrafo único. Durante a semana estadual prevista no *caput*, a sociedade civil poderá promover ações direcionadas às crianças, à educação, à alimentação e à nutrição e deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca da adequada nutrição infantil.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 328. Terceiro domingo do mês de outubro: Missa do Vaqueiro de Rajada, no Distrito de Rajada, no Município de Petrolina.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 329. Semana do dia 15 de outubro: Semana Estadual da Saúde do Professor.

Art. 330. Semana a partir do dia 18 de outubro: Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Boca.

Parágrafo único. A organização e implementação da semana estadual prevista no *caput* ficará a cargo dos órgãos de saúde pública e dos organismos da sociedade civil, que tenham interesse especial em sua divulgação.

Art. 331. Semana que antecede o aniversário do Corpo de Bombeiros: Semana Estadual do Bombeiro.

§1º O aniversário do Corpo de Bombeiros é no dia 20 de outubro.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos acerca da Semana Estadual do Bombeiro, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas, tendo como finalidade a reflexão, a conscientização e a prevenção de acidentes.

Art. 332. Semana em que constar o dia 25 de outubro: Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal.

§1º A semana estadual prevista no *caput* será realizada na semana do mês de outubro coincidindo com o Dia Nacional da Saúde Bucal e com o Dia do Odontólogo, que transcorre no dia 25 de outubro.

§2º Nesta data, serão realizadas atividades científicas, campanhas educativas, culturais, esportivas e outras atividades que visem a orientar e a prevenir as doenças bucais da população, bem como poderão ser homenageados cidadãos ou entidades que tenham realizado um trabalho expressivo em favor da prevenção à saúde bucal.

Art. 333. Semana em que constar o dia 25 de outubro: Semana Estadual de Conscientização da Disfunção Temporomandibular (DTM).

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da Disfunção Temporomandibular (DTM).

Art. 334. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual do Idoso.

§1º As comemorações desta semana têm como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida; e

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

§2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, junto com as entidades que cuidam dos interesses da categoria, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas e físicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 335. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Estudo das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos Respetivos Municípios.

§1º A semana estadual de que trata o *caput* tem por objetivo a conscientização dos alunos da rede estadual de ensino, da importância do estudo das Constituições e Lei Orgânica, visando ao conhecimento dos seus direitos e deveres.

§2º Será ainda observada, nesta Semana Estadual de Estudos, o despertar, principalmente, nas crianças e adolescentes, do sentimento cívico da cidadania brasileira, da importância de aprofundarem seus conhecimentos sobre as Constituições, bem como da Lei Orgânica do seu respectivo Município.

Art. 336. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Combate à Crueldade contra Animais.

§1º A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo a reflexão e a conscientização de não permitir que ocorram atos de crueldade contra os animais, com a realização de eventos e programas que estimulem a reflexão e a conscientização social.

§2º As instituições de ensino terão fundamental importância na realização desta semana, sejam elas públicas ou privadas.

§3º A sociedade civil organizada, ONGS, empresas privadas e pessoas físicas poderão participar adotando parcerias entre a instituição e as escolas.

Art. 337. Primeira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster.

Parágrafo único. Na semana estadual de que trata o *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico, tratamento adequado, acompanhamento clínico e prevenção da herpes zoster.

Art. 338. Segunda semana do mês de outubro: Semana Estadual da Criança e do Adolescente.

§1º A semana estadual prevista no *caput* deve relevar em suas atividades a defesa e a promoção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

§2º Durante esta semana poderão ser promovidas atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, bem como ações articuladas com as escolas que visem à formação de alunos e professores, além da integração da escola com a comunidade.

§3º Os órgãos governamentais do Estado estabelecerão os critérios a serem observados para implementação da Semana Estadual da Criança e do Adolescente.

Art. 339. Segunda semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização Contra a Obesidade Infantil.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pelo presente artigo, tornando-a mais efetiva no Estado de Pernambuco.

Art. 340. Segunda semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização da Microcefalia.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover debates e eventos a fim de estimular a conscientização e informar as consequências na saúde dos bebês em gestação, especialmente, em épocas de surto, estabelecendo um marco para abordagem da doença, divulgando políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Art. 341. Terceira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Intercessão Missionária.

Art. 342. Terceira semana do mês de outubro: Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Erro Médico e Responsabilidade Civil das Operadoras de Plano de Saúde, Hospitais, Clínicas e Similares.

Parágrafo único. A semana estadual previstas no *caput* tem como objetivos:

I – levar ao conhecimento da população informações sobre seus direitos em caso de danos causados pela ação ou inação do médico, do profissional da saúde, do hospital, da clínica ou da operadora de plano de saúde; e,

II – orientação sobre a responsabilidade civil do médico, do profissional da saúde, do hospital ou operadora de planos de saúde nos casos de danos ao paciente por diagnóstico errado ou tratamento inadequado.

Art. 343. Quarta semana do mês de outubro: Semana Estadual da Juventude.

§1º A fixação no período da quarta semana do mês de outubro para a comemoração tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano.

§2º Durante a Semana Estadual da Juventude poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas, de recreação e lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, workshops, simpósios, exposições, gincanas e caminhadas que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, a critério dos órgãos governamentais do Estado.

Art. 344. Penúltima semana do mês de outubro: Semana Estadual de Incentivo à Leitura. (Lei 12.119 com redação dada pela Lei 15.793/2016)

§1º A referida Semana é instituída no âmbito das escolas da rede pública do Estado de Pernambuco.

§2º A Secretaria Estadual de Educação poderá celebrar convênios com as secretarias municipais de educação para que as escolas das redes municipais promovam a Semana Estadual de Incentivo à Leitura de forma integrada com o evento no âmbito estadual.

Art. 345. Última semana do mês de outubro: Semana Estadual da Consciência e do Combate ao Assédio Moral.

Parágrafo único. Na semana prevista no *caput* poderão ser promovidas atividades que visem à conscientização da população quanto à prática do assédio moral.

Art. 346. No mês de outubro, concomitante à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia: Semana Estadual de Ciência e Tecnologia – SPCT.

Parágrafo único. O evento realizar-se-á sempre no mês de outubro de cada ano, concomitantemente às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída por decreto federal.

Seção III Sem Data Específica

Art. 347. No mês de outubro realizar-se-á a Festa de Zé Dantas, do Município de Carnaíba.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em comemoração à Festa de Zé Dantas.

Art. 348. No mês de outubro realizar-se-á a Bienal do Livro.

Parágrafo único. A Bienal do Livro é a maior feira literária da Região Nordeste.

Art. 349. No mês de outubro realizar-se-á o Projeto Samba da Aurora, no Município de Recife.

Art. 350. No mês de outubro realizar-se-á a VINHUVA FEST, realizada bianlmente no Município de Lagoa Grande, Sertão do São Francisco.

CAPÍTULO XI DO MÊS DE NOVEMBRO

Seção I Dos Dias e Períodos Determinados

Subseção I Dos Dias Determinados

Art. 351. Dia 1º de novembro: Dia Estadual do Oficial de Reserva.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá apoiar a realização de eventos e comemorações por ocasião do dia estadual previsto no *caput*, objetivando a valorização da categoria no Estado.

Art. 352. Dia 5 de novembro: Dia Estadual do Militar Músico.

Art. 353. Dia 5 de novembro: Dia Estadual do Profissional do SAMU.

Art. 354. Dia 5 de novembro: Dia Estadual do Técnico Agrícola.

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* é em homenagem ao dia da sanção da Lei Federal nº 5.524/68, que regulamenta a profissão em suas diversas modalidades.

Art. 355. Dia 14 de novembro: Dia Estadual do Desarmamento.

Parágrafo único. O Legislativo Estadual realizará reunião especial nesse dia para ressaltar a importância do desarmamento no combate à violência no Estado de Pernambuco.

Art. 356. Dia 14 de novembro: Dia Estadual de Conscientização Sobre Diabetes.

Art. 357. Dia 15 de novembro: Dia Estadual do Juiz de Paz.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover reuniões religiosas, palestras, seminários e atividades comemorativas em alusão à data.

Art. 358. Dia 17 de novembro: Dia Estadual do Tribunal de Contas.

Art. 359. Dia 19 de novembro: Dia Estadual do Cordelista.

Art. 360. Dia 20 de novembro: Dia Estadual do Sulanqueiro.

Art. 361. Dia 23 de novembro: Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil.

Parágrafo único. São objetivos do dia estadual previsto no *caput*:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil; e,

V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 362. Dia 24 de novembro: Dia Estadual do Rio Capibaribe.

Parágrafo único. A instituição do dia estadual previsto no *caput* é uma forma de reconhecer sua importância histórica e sua contribuição no desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco.

Art. 363. Dia 24 de novembro: Dia Estadual do Rio Beberibe.

Art. 364. Dia 25 de novembro: Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais.

Art. 365. Dia 28 de novembro: Dia Estadual de Combate e Atenção às Pessoas com Hipertensão Arterial Pulmonar - HAP.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 366. Dia 30 de novembro: Dia Estadual do Síndico.

Subseção II Dos Períodos Determinados

Art. 367. Entre os dias 8 e 15 de novembro: Semana Estadual de Teatro de Bonecos.

Art. 368. De 14 a 20 de novembro: Semana Estadual da Consciência da Raça Negra.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e cultura, poderão promover eventos que objetivem estudo sobre a contribuição da raça negra à formação cultural brasileira.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 369. Quinta-feira da quarta semana do mês de novembro: Dia Estadual de Ação de Graças.

Parágrafo único. Os órgãos públicos do Governo Estadual promoverão as providências necessárias à celebração em cada unidade administrativa com um serviço religioso ou outra a critério do gestor.

Art. 370. Terceiro sábado do mês de novembro: Dia Estadual da Corrida da Consciência Negra.

Art. 371. Terceiro domingo do mês de novembro: Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia estadual previsto no *caput*, bem como campanhas educativas com a finalidade de promover a conscientização visando à segurança de usuários de veículos automotores, de forma a propagar os riscos e consequências dos acidentes, bem como os procedimentos para evitá-los.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 372. Terceiro final de semana do mês de novembro: Festa da Rabeca, no Município de Ferreiros.

Parágrafo único. No final de semana em que ocorrerá o evento cultural Festa da Rabeca, a sociedade civil organizada poderá promover ações voltadas ao fomento e manutenção do evento, como forma de incrementar o turismo no município de Ferreiros.

Art. 373. Semana em que constar o dia 5 de novembro: Semana Estadual de Combate à Dengue.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre a dengue que terá como principais objetivos:

a) informar o que é dengue, seus diferentes tipos e sintomas;

b) orientar sobre o tratamento da doença;

c) divulgar ações simples para combater a proliferação do mosquito da dengue; e,

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre a doença;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do combate à dengue.

Art. 374. Semana em que constar o dia 17 de novembro: Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

§1º A organização e implementação da “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” ficará ao critério da Secretaria Estadual de Saúde.

§2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a exemplo de debates e palestras sobre o assunto, com foco nas seguintes atividades:

I - campanha de divulgação sobre o câncer de próstata, que terá como principais objetivos:

a) divulgar o site: www.umtoqueumdrible.com.br;

b) informar sobre o diagnóstico e o tratamento precoce por meio de exame de toque retal e dosagem sérica de PSA (Antígeno Prostático Específico); e

c) distribuir materiais informativos, encartes e folders;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Art. 375. Semana em que constar o dia 25 de novembro: Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual prevista no *caput*, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas, com foco nas seguintes atividades:

I – a campanha de divulgação sobre a doação de sangue, que terá como principais objetivos:

a) divulgar a importância da doação de sangue;

b) orientar quem pode ser doador;

c) informar as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, e,

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre o programa;

II - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim

de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de sangue.

Art. 376. Semana anterior ao terceiro domingo do mês de novembro: Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto.

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo a reflexão, a conscientização e a análise da política estadual de prevenção aos acidentes de moto.

Art. 377. Última semana do mês de novembro: Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele.

Parágrafo único. Na semana estadual prevista no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate ao câncer de pele.

Art. 378. Semana do mês de novembro em que for realizada a Exposição de Animais do Cordeiro: Semana Estadual de Conscientização e Combate à doença do Mormo e Anemia Infecciosa Equina – AIE.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a semana estadual referida no *caput*, a exemplo de debates e palestras nas feiras, exposições, haras e faculdades de Medicina Veterinária, com foco nas seguintes atividades:

I – campanha de divulgação sobre a doença do Mormo e Anemia Infecciosa Equina – AIE que terá como principais objetivos:

a) informar o que é doença do Mormo e Anemia Infecciosa Equina – AIE;

b) orientar sobre as consequências das doenças;

c) divulgar ações de prevenção; e,

d) distribuir materiais informativos, encartes e folders sobre as doenças;

II – firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da conscientização e combate à doença do Mormo e Anemia Infecciosa Equina – AIE.

Seção III Sem Data Específica

Art. 379. No mês de novembro realizar-se-á a Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras.

Art. 380. No mês de novembro realizar-se-á a FENOC, Feira de Negócios e Oportunidades do Município de Cabo de Santo Agostinho.

Art. 381. No mês de novembro realizar-se-á o Festival Arte e Cultura na Usina, realizado no Município de Água Preta.

CAPÍTULO XII DO MÊS DE DEZEMBRO

Seção I Dos Dias Determinados

Art. 382. Dia 2 de dezembro: Dia Estadual do Advogado Criminalista.

Art. 383. Dia 3 de dezembro: Dia Estadual do Professor Especializado em Educação Especial.

§1º O referido dia é a data em que se comemora o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas desde o ano de 1998.

§ 2º Compreende-se Professor Especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da educação que se ocupa do atendimento e da educação de pessoas com deficiência, em instituições privadas e na rede pública.

Art. 384. Dia 3 de dezembro: Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil.

Art. 385. Dia 3 de dezembro: Dia Estadual do Atleta Paralímpico.

Art. 386. Dia 6 de dezembro: Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres no Estado de Pernambuco.

Art. 387. Dia 8 de dezembro: Dia Estadual da Agricultura Familiar.

Art. 388. Dia 9 de dezembro: Dia Estadual do Fonoaudiólogo.

§1º O Estado de Pernambuco, no âmbito das Secretarias de Educação e de Saúde, em 9 de dezembro de cada ano, observará a conveniência e os critérios comemorativos do “DIA DO FONOAUDIÓLOGO”, instituído pela Lei Federal nº 11.500, de 3 de julho de 2007.

§2º A data de comemoração prevista neste artigo poderá ser antecipada ou adiada, respectivamente, para o dia útil antecedente ou consequente, caso recaia em sábado, domingo ou feriado.

§3º Os eventos comemorativos visarão, entre outros objetivos, ao desenvolvimento de trabalho preventivo aos males e sequelas acometidas à comunicação oral e escrita; à voz; à audição e à saúde pública.

Art. 389. Dia 11 de dezembro: Dia Estadual do Engenheiro Civil.

Art. 390. Dia 13 de dezembro: Dia Estadual do Sanfoneiro.

Art. 391. Dia 15 de dezembro: Dia Estadual da Economia Popular Solidária.

Art. 392. Dia 17 de dezembro: Dia Estadual em Homenagem aos Mercados Públicos.

Art. 393. Dia 18 de dezembro: Dia Estadual da Doula.

Art. 394. Dia 20 de dezembro: Dia Estadual dos Catadores de Lixo Reciclável.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada promoverá na data prevista, debates e palestras de conscientização sobre o lixo reciclável, com a participação de especialistas da área, com o objetivo de ampliar a aplicação da reciclagem no cotidiano da população.

Art. 395. Dia 21 de dezembro: Dia Estadual do Apicultor.

Seção II Dos Dias e Períodos Variáveis

Subseção I Dos Dias Variáveis

Art. 396. Segundo sábado do mês de dezembro: Dia Estadual do Ex-Jogador Profissional de Futebol.

Art. 397. Segundo domingo do mês de dezembro: Dia Estadual da Bíblia.

Parágrafo único. A comemoração do dia estadual previsto no *caput* será o evento maior que encerrará o Certame Cultural sobre a Bíblia, o qual se iniciará no primeiro dia da semana precedente.

Subseção II Dos Períodos Variáveis

Art. 398. Semana que começa a partir do dia 8 de dezembro: Semana Estadual da Agricultura Familiar

Parágrafo único. As comemorações da semana estadual prevista no *caput* têm como objetivo:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar a alternativas para o agricultor familiar; e,

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.

Art. 399. Última semana do mês de dezembro: Festa do Senhor do Bonfim, no Sítio Histórico do Caboclo, no Município de Afrânio, no Sertão Pernambucano.

**Seção III
Sem Data Específica**

Art. 400. No mês de dezembro realizar-se-á a Missa do Vaqueiro, no Município de Floresta, Sertão Pernambucano.

Art. 401. No mês de dezembro realizar-se-á o Evento Viva Gonzagão, no Município de Exú.

**Seção IV
Durante Todo o Mês de Dezembro**

Art. 402. Durante todo o mês de dezembro: Mês Estadual "Dezembro Vermelho", dedicado à prevenção e combate à AIDS.

§1º O objetivo do mês Dezembro Vermelho é conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

§2º A sociedade civil poderá realizar por meio de campanhas e ações de cunho educativo, palestras, audiências públicas, visando a conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

**TÍTULO II
DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS COM DATAS VARIÁVEIS**

**CAPÍTULO I
DO PERÍODO CARNAVALESCO**

Art. 403. A Festa dos Bonecos Gigantes de Belém do São Francisco será comemorada no período carnavalesco.

Art. 404. Carnaval do Município do Ipojuca.

Art. 405. Carnaval do Município de São João.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico, realizado no Município de São João, integrante da Região Meridional de Pernambuco.

Art. 406. Carnaval do Município de Lagoa dos Gatos.

Art. 407. Carnaval do Município de São José da Coroa Grande, no Litoral Sul do Estado.

Art. 408. Carnaval do Município de São Caetano.

**CAPÍTULO II
DO PERÍODO DE PÁSCOA**

Art. 409. Primeiro sábado subsequente aos 60 dias após o Domingo de Páscoa: Dia Estadual da Marcha para Jesus.

Art. 410. Domingo de Ramos: Evento Cultural Poção da Paixão.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar atividades em homenagem ao evento previsto no *caput*, que é celebrado dentro das comemorações da Páscoa.

**TÍTULO III
DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS COM DATAS MISTAS**

Art. 411. Entre 28 de dezembro e 7 de janeiro: Festa de Reis do Município de São Bento do Una.

Art. 412. Entre os meses de outubro e novembro: Feira do Bordado Manual de Passira.

Art. 413. Entre 28 de novembro e 8 de dezembro: Novena de Nossa Senhora Imaculada Conceição, no Município de Araripina.

**TÍTULO IV
DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS SEM DATA ESPECÍFICA**

Art. 414. CAPRISHOW, Feira de Caprinos e Ovinos, no Município de Dormentes.

Art. 415. EXPOGESSO, Feira do Gesso, no Município de Trindade.

Art. 416. Festa do Leite do Município de Itaíba.

Art. 417. Corrida de Jericos, no Município de Lagoa de Itaenga.

Parágrafo único. O evento previsto no *caput* é de cunho cultural e histórico do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Art. 418. Manifestação Cultural Banho de Cheiro, no Município de Chã de Alegria.

Art. 419. No primeiro semestre realizar-se-á a Feira do Verde do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 420. Semana Estadual da Reciclagem e Defesa ao Meio Ambiente.

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* tem por objetivo esclarecer os estudantes das instituições de ensino público e privado do Estado de Pernambuco sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem.

§ 2º As atividades desenvolvidas durante a semana estadual prevista no *caput* deverão ser abertas para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

LIVRO III

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 421. Os dias dos eventos e as datas comemorativas dispostos nesta lei não serão considerados feriados civis ou religiosos.

Parágrafo único. Excetua-se à regra do *caput* deste artigo o dia 6 de março, considerado feriado por ser a Data Magna do Estado de Pernambuco, fundamentado na regra disposta no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriado.

**TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO ÚNICO
DOS ANOS COMEMORATIVOS**

Art. 422. O ano de 2017 será considerado como o Ano Estadual da Revolução Pernambucana de 1817, em celebração pela passagem do seu bicentenário.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 423. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 424. Revogam-se, por terem a vigência expirada, as leis temporárias: Lei nº 14.291, de 2011, e Lei nº 15.488, de 27 de abril de 2015.

Art. 425. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos à presente Consolidação, os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 12.119, de 3 de dezembro de 2001; o art. 11 da Lei 15.487, de 27 de abril de 2015, e os arts. 8º, 9º e 10 da Lei 15.688, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 426. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos a presente Consolidação, as leis:

I - Lei nº 8.356, de 22 de setembro de 1980;
II - Lei nº 8.357, de 22 de setembro de 1980;
III - Lei nº 8.721, de 11 de setembro de 1981;
IV - Lei nº 9.582 de 23 de novembro de 1984;
V - Lei nº 11.012, de 27 de dezembro de 1993;
VI - Lei nº 11.063, de 16 de maio de 1994;
VII - Lei nº 11.227, de 10 de julho de 1995;
VIII - Lei nº 11.251, de 14 de setembro de 1995;
IX - Lei nº 11.274, de 22 de novembro de 1995;
X - Lei nº 11.390, de 5 de novembro de 1996;
XI - Lei nº 11.506, de 22 de dezembro de 1997;
XII - Lei nº 11.749 de 3 de abril de 2000;
XIII -Lei nº 11.768, de 22 de maio de 2000;
XIV - Lei nº 11.861, de 17 de outubro de 2000;
XV - Lei nº 11.932 de 3 de janeiro de 2001;
XVI - Lei nº 11.959, de 16 de abril de 2001;
XVII - Lei nº 11.964, de 17 de abril de 2001;
XVIII - Lei nº 11.967, de 24 de abril de 2001;
XIX - Lei nº 12.015, de 19 de junho de 2001;
XX - Lei nº 12.066, de 25 de setembro de 2001;
XXI - Lei nº 12.118, de 3 de dezembro de 2001;
XXII - Lei nº 12.120, de 3 de dezembro de 2001;
XXIII - Lei nº 12.180, de 4 de abril de 2002;
XXIV - Lei nº 12.281, de 11 de novembro de 2002;
XXV - Lei nº 12.314, de 20 de dezembro de 2002;
XXVI - Lei nº 12.315, de 20 de dezembro de 2002;
XXVII - Lei nº 12.371, de 23 de maio de 2003;
XXVIII - Lei nº 12.443, de 22 de outubro de 2003;
XXIX - Lei nº 12.460, de 11 de novembro de 2003;
XXX -Lei nº 12.492, de 10 de dezembro de 2003;
XXXI - Lei nº 12.605, de 21 de junho de 2004;
XXXII - Lei nº 12.607, de 21 de junho de 2004;
XXXIII - Lei nº 12.650, de 27 de agosto de 2004;
XXXIV - Lei nº 12.802, de 9 de maio de 2005;
XXXV - Lei nº 12.803, de 9 de maio de 2005;
XXXVI - Lei nº 12.818, de 25 de maio de 2005;
XXXVII - Lei nº 12.832, de 9 de junho de 2005;
XXXVIII - Lei nº 12.899, de 7 de outubro de 2005;
XXXIX - Lei nº 12.900, de 7 de outubro de 2005;
XL - Lei nº 12.958, de 20 de dezembro de 2005;
XLI - Lei nº 13.044, de 15 de junho de 2006;
XLII - Lei nº 13.045, de 15 de junho de 2006;
XLIII - Lei nº 13.085, de 4 de setembro de 2006;
XLIV - Lei nº 13.101, de 25 de setembro de 2006;
XLV - Lei nº 13.144, de 23 de novembro de 2006;
XLVI - Lei nº 13.189, de 16 de janeiro de 2007;
XLVII - Lei nº 13.190, de 16 de janeiro de 2007;
XLVIII - Lei nº 13.194, de 16 de janeiro de 2007;
XLIX - Lei nº 13.198, de 16 de janeiro de 2007;
L - Lei nº 13.225, de 4 de maio de 2007;
LI - Lei nº 13.237, de 25 de maio de 2007;
LII - Lei nº 13.246, de 13 de junho de 2007;
LIII - Lei nº 13.270, de 3 de julho de 2007;
LIV - Lei nº 13.278, de 17 de agosto de 2007;
LV - Lei nº 13.286, de 31 de agosto de 2007;
LVI - Lei nº 13.298, de 21 de setembro de 2007;
LVII - Lei nº 13.301, de 21 de setembro de 2007;
LVIII - Lei nº 13.309, de 1º de outubro de 2007;
LIX - Lei nº 13.317, de 15 de outubro de 2007;
LX - Lei nº 13.325, de 23 de outubro de 2007;
LXI - Lei nº 13.327, de 23 de outubro de 2007;
LXII - Lei nº 13.337, de 19 de novembro de 2007;
LXIII - Lei nº 13.381, de 21 de dezembro de 2007;
LXIV - Lei nº 13.402, de 4 de março de 2008;
LXV - - Lei nº 13.411, de 14 de março de 2008;
LXVI - Lei nº 13.412, de 14 de março de 2008;
LXVII - Lei nº 13.419, de 28 de março de 2008;
LXIII - Lei nº 13.512, de 21 de agosto de 2008;
LXIX - Lei nº 13.513, de 21 de agosto de 2008;
LXX - Lei nº 13.514, de 21 de agosto de 2008;
LXXI - Lei nº 13.535, de 8 de setembro de 2008;
LXXII - Lei nº 13.554, de 17 de setembro de 2008;
LXXIII - Lei nº 13.605, de 31 de outubro de 2008;
LXXIV - Lei nº 13.632, de 21 de novembro de 2008;
LXXV - Lei nº 13.651, de 4 de dezembro de 2008;
LXXVI - Lei nº 13.653, de 4 de dezembro de 2008;
LXXVII - Lei nº 13.705, de 19 de dezembro de 2008;
LXXIII - Lei nº 13.715, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXIX - Lei nº 13.716, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXX - Lei nº 13.717, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXXI - Lei nº 13.718, de 20 de fevereiro de 2009;
LXXXII - Lei nº 13.745, de 14 de abril de 2009;
LXXXIII - Lei nº 13.760, de 30 de abril de 2009;
LXXXIV - Lei nº 13.794, de 11 de junho de 2009;
LXXXV - Lei nº 13.771, de 18 de maio de 2009;
LXXXVI - Lei nº 13.795, de 11 de junho de 2009;
LXXXVII - Lei nº 13.855, de 26 de agosto de 2009;
LXXXVIII - Lei nº 13.872, de 10 de setembro de 2009;
LXXXIX - Lei nº 13.875, de 16 de setembro de 2009;
XC - Lei nº 13.876, de 25 de setembro de 2009;
XCI - Lei nº 13.894, de 21 de outubro de 2009;
XCII - Lei nº 13.915, de 19 de novembro de 2009;
XCIII - Lei nº 14.007, de 17 de março de 2010;
XCIV - Lei nº 14.011, de 23 de março de 2010;
XCV - Lei nº 14.014, de 23 de março de 2010;
XCVI - Lei nº 14.015, de 23 de março de 2010;
XCVII - Lei nº 14.085, de 16 de junho de 2010;
XCVIII - Lei nº 14.118, de 23 de agosto de 2010;
XCIX - Lei nº 14.158, de 17 de setembro de 2010;
C - Lei nº 14.162, de 17 de setembro de 2010;
CI - Lei nº 14.173, de 27 de setembro de 2010;
CII - Lei nº 14.175, de 27 de setembro de 2010;
CIII - Lei nº 14.177, de 27 de setembro de 2010;
CIV - Lei nº 14.182, de 3 de novembro de 2010;
CV - Lei nº 14.206, de 9 de novembro de 2010;
CVI - Lei nº 14.210, de 26 de novembro de 2010;
CVII - Lei nº 14.224, de 13 de dezembro de 2010;
CVIII - Lei nº 14.257, de 23 de dezembro de 2010;
CIX - Lei nº 14.289, de 18 de abril de 2011;
CX - Lei nº 14.301, de 18 de maio de 2011;
CXI - Lei nº 14.304, de 18 de maio de 2011;
CXII - Lei nº 14.314, de 27 de maio de 2011;
CXIII - Lei nº 14.342, de 7 de julho de 2011;
CXIV - Lei nº 14.347, de 7 de julho de 2011;
CXV - Lei nº 14.348, de 7 de julho de 2011;
CXVI - Lei nº 14.349, de 7 de julho de 2011;
CXVII - Lei nº 14.360, de 17 de agosto de 2011;
CXVIII - Lei nº 14.374, de 2 de setembro de 2011;
CXIX - Lei nº 14.377, de 2 de setembro de 2011;
CXX - Lei nº 14.391, de 22 de setembro de 2011;

CXXI - Lei nº 14.393, de 22 de setembro de 2011;
CXXII - Lei nº 14.394, de 22 de setembro de 2011;
CXXIII - Lei nº 14.398, de 22 de setembro de 2011;
CXXIV - Lei nº 14.399, de 22 de setembro de 2011;
CXXV - Lei nº 14.421, de 29 de setembro de 2011;
CXXVI - Lei nº 14.425, de 30 de setembro de 2011;
CXXVII - Lei nº 14.428, de 30 de setembro de 2011;
CXXVIII - Lei nº 14.433, de 7 de outubro de 2011;
CXXIX - Lei nº 14.438, de 11 de outubro de 2011;
CXXX - Lei nº 14.441, de 17 de outubro de 2011;
CXXXI - Lei nº 14.442, de 17 de outubro de 2011;
CXXXII - Lei nº 14.448, de 18 de outubro de 2011;
CXXXIII - Lei nº 14.451, de 25 de outubro de 2011;
CXXXIV - Lei nº 14.460, de 7 de novembro de 2011;
CXXXV - Lei nº 14.485, de 23 de novembro de 2011;
CXXXVI - Lei nº 14.495, de 7 de dezembro de 2011;
CXXXVII - Lei nº 14.496, de 7 de dezembro de 2011;
CXXXVIII - Lei nº 14.499, de 7 de dezembro de 2011;
CXXXIX - Lei nº 14.528, de 9 de dezembro de 2011;
CXL - Lei nº 14.536, de 13 de dezembro de 2011;
CXLI - Lei nº 14.550, de 26 de dezembro de 2011;
CXLII - Lei nº 14.569, de 27 de dezembro de 2011;
CXLIII - Lei nº 14.571, de 27 de dezembro de 2011;
CXLIV - Lei nº 14.573, de 27 de dezembro de 2011;
CXLV - Lei nº 14.574, de 27 de dezembro de 2011;
CXLVI - Lei nº 14.575, de 27 de dezembro de 2011;
CXLVII - Lei nº 14.589, de 21 de março de 2012;
CXLVIII - Lei nº 14.595, de 21 de março de 2012;
CXLIX - Lei nº 14.598, de 21 de março de 2012;
CL - Lei nº 14.611, de 3 de abril de 2012;
CLI - Lei nº 14.613, de 3 de abril de 2012;
CLII - Lei nº 14.618, de 10 de abril de 2012;
CLIII - Lei nº 14.645, de 4 de maio de 2012;
CLIV - Lei nº 14.646, de 4 de maio de 2012;
CLV - Lei nº 14.650, de 4 de maio de 2012;
CLVI - Lei nº 14.671, de 22 de maio de 2012;
CLVII - Lei nº 14.682, de 31 de maio de 2012;
CLVIII - Lei nº 14.683, de 31 de maio de 2012;
CLIX - Lei nº 14.690, de 4 de junho de 2012;
CLX - Lei nº 14.718, de 4 de julho de 2012;
CLXI - Lei nº 14.719, de 4 de julho de 2012;
CLXII - Lei nº 14.743, de 17 de agosto de 2012;
CLXIII - Lei nº 14.745, de 24 de agosto de 2012;
CLXIV - Lei nº 14.746, de 24 de agosto de 2012;
CLXV - Lei nº 14.775, de 1º de outubro de 2012;
CLXVI - Lei nº 14.780, de 1º de outubro de 2012;
CLXVII - Lei nº 14.781, de 1º de outubro de 2012;
CLXVIII - Lei nº 14.783, de 1º de outubro de 2012;
CLXIX - Lei nº 14.790, de 8 de outubro de 2012;
CLXX - Lei nº 14.793, de 8 de outubro de 2012;
CLXXI - Lei nº 14.794, de 8 de outubro de 2012;
CLXXII - Lei nº 14.799, de 22 de outubro de 2012;
CLXXIII - Lei nº 14.800, de 22 de outubro de 2012;
CLXXIV - Lei nº 14.802, de 29 de outubro de 2012;
CLXXV - Lei nº 14.808, de 31 de outubro de 2012;
CLXXVI - Lei nº 14.809, de 31 de outubro de 2012;
CLXXVII - Lei nº 14.822, de 31 de outubro de 2012;
CLXXVIII - Lei nº 14.858, de 7 de dezembro de 2012;
CLXXIX - Lei nº 14.868, de 11 de dezembro de 2012;
CLXXX - Lei nº 14.869, de 11 de dezembro de 2012;
CLXXXI - Lei nº 14.877, de 14 de dezembro de 2012;
CLXXXII - Lei nº 14.878, de 14 de dezembro de 2012;
CLXXXIII - Lei nº 14.879, de 14 de dezembro de 2012;
CLXXXIV - Lei nº 14.927, de 22 de março de 2013;
CLXXXV - Lei nº 14.969, de 8 de maio de 2013;
CLXXXVI - Lei nº 14.973, de 8 de maio de 2013;
CLXXXVII - Lei nº 14.975, de 13 de maio de 2013;
CLXXXVIII - Lei nº 14.976, de 13 de maio de 2013;
CLXXXIX - Lei nº 14.977, de 13 de maio de 2013;
CXC - Lei nº 14.980, de 13 de maio de 2013;
CXCI - Lei nº 14.981, de 13 de maio de 2013;
CXCII - Lei nº 14.988, de 29 de maio de 2013;
CXCIII - Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013;
CXCIV - Lei nº 15.018, de 20 de junho de 2013;
CXCV - Lei nº 15.039, de 3 de julho de 2013;
CXCVI - Lei nº 15.044, de 3 de julho de 2013;
CXCVII - Lei nº 15.055, de 3 de setembro de 2013;
CXCVIII - Lei nº 15.057, de 3 de setembro de 2013;
CXCIX - Lei nº 15.072, de 5 de setembro de 2013;
CC - Lei nº 15.082, de 6 de setembro de 2013;
CCI - Lei nº 15.085, de 6 de setembro de 2013;
CCII - Lei nº 15.087, de 6 de setembro de 2013;
CCIII - Lei nº 15.099, de 20 de setembro de 2013;
CCIV - Lei nº 15.101, de 20 de setembro de 2013;
CCV - Lei nº 15.102, de 20 de setembro de 2013;
CCVI - Lei nº 15.104, de 20 de setembro de 2013;
CCVII - Lei nº 15.105, de 20 de setembro de 2013;
CCVIII - Lei nº 15.111, de 8 de outubro de 2013;
CCIX - Lei nº 15.112, de 8 de outubro de 2013;
CCX - Lei nº 15.113, de 8 de outubro de 2013;
CCXI - Lei nº 15.114, de 8 de outubro de 2013;
CCXII - Lei nº 15.117, de 8 de outubro de 2013;
CCXIII - Lei nº 15.129, de 17 de outubro de 2013;
CCXIV - Lei nº 15.143, de 7 de novembro de 2013;
CCXV - Lei nº 15.144, de 7 de novembro de 2013;
CCXVI - Lei nº 15.146, de 13 de novembro de 2013;
CCXVII - Lei nº 15.151, de 20 de novembro de 2013;
CCXVIII - Lei nº 15.152, de 26 de novembro de 2013;
CCXIX - Lei nº 15.153, de 26 de novembro de 2013;
CCXX - Lei nº 15.154, de 26 de novembro de 2013;
CCXXI - Lei nº 15.162, de 3 de dezembro de 2013;
CCXXII - Lei nº 15.163, de 3 de dezembro de 2013;
CCXXIII - Lei nº 15.171, de 11 de dezembro de 2013;
CCXXIV - Lei nº 15.205, de 17 de dezembro de 2013;
CCXXV - Lei nº 15.214, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXVI - Lei nº 15.216, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXVII - Lei nº 15.217, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXVIII - Lei nº 15.219, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXIX - Lei nº 15.220, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXX - Lei nº 15.222, de 24 de dezembro de 2013;
CCXXXI - Lei nº 15.231, de 25 de fevereiro de 2014;
CCXXXII - Lei nº 15.236, de 19 de março de 2014;
CCXXXIII - Lei nº 15.238, de 19 de março de 2014;
CCXXXIV - Lei nº 15.239, de 19 de março de 2014;
CCXXXV - Lei nº 15.242, de 19 de março de 2014;
CCXXXVI - Lei nº 15.253, de 1º de abril de 2014;
CCXXXVII - Lei nº 15.257, de 1º de abril de 2014;
CCXXXVIII - Lei nº 15.265, de 10 de abril de 2014;
CCXXXIX - Lei nº 15.266, de 10 de abril de 2014;
CCXL - Lei nº 15.269, de 10 de abril de 2014;

CCXLI - Lei nº 15.277, de 30 de abril de 2014;
CCXLII - Lei nº 15.288, de 12 de maio de 2014;
CCXLIII - Lei nº 15.315, de 13 de junho de 2014;
CCXLIV - Lei nº 15.321, de 13 de junho de 2014;
CCXLV - Lei nº 15.322, de 13 de junho de 2014;
CCXLVI - Lei nº 15.324, de 13 de junho de 2014;
CCXLVII - Lei nº 15.327, de 25 de junho de 2014;
CCXLVIII - Lei nº 15.329, de 25 de junho de 2014;
CCXLIX - Lei nº 15.356, de 4 de julho de 2014;
CCL - Lei nº 15.367, de 4 de setembro de 2014;
CCLI - Lei nº 15.381, de 2 de outubro de 2014;
CCLII - Lei nº 15.388, de 13 de outubro de 2014;
CCLIII - Lei nº 15.390, de 13 de outubro de 2014;
CCLIV - Lei nº 15.424, de 18 de dezembro de 2014;
CCLV - Lei nº 15.432, de 23 de dezembro de 2014;
CCLVI - Lei nº 15.470, de 13 de abril de 2015;
CCLVII - Lei nº 15.478, de 16 de abril de 2015;
CCLVIII - Lei nº 15.494, de 11 de maio de 2015;
CCLIX - Lei nº 15.501, de 14 de maio de 2015;
CCLX - Lei nº 15.502, de 14 de maio de 2015;
CCLXI - Lei nº 15.506, de 21 de maio de 2015;
CCLXII - Lei nº 15.508, de 21 de maio de 2015;
CCLXIII - Lei nº 15.511, de 22 de maio de 2015;
CCLXIV - Lei nº 15.512, de 22 de maio de 2015;
CCLXV - Lei nº 15.517, de 27 de maio de 2015;
CCLXVI - Lei nº 15.519, de 2 de junho de 2015;
CCLXVII - Lei nº 15.520, de 2 de junho de 2015;
CCLXVIII - Lei nº 15.522, de 5 de junho de 2015;
CCLXIX - Lei nº 15.526, de 17 de junho de 2015;
CCLXX - Lei nº 15.530, de 23 de junho de 2015;
CCLXXI - Lei nº 15.531, de 23 de junho de 2015;
CCLXXII - Lei nº 15.532, de 23 de junho de 2015;
CCLXXIII - Lei nº 15.540, de 10 de julho de 2015;
CCLXXIV - Lei nº 15.541, de 10 de julho de 2015;
CCLXXV - Lei nº 15.563, de 27 de agosto de 2015;
CCLXXVI - Lei nº 15.569, de 3 de setembro de 2015;
CCLXXVII - Lei nº 15.577, de 11 de setembro de 2015;
CCLXXVIII - Lei nº 15.581, de 14 de setembro de 2015;
CCLXXIX - Lei nº 15.585, de 21 de setembro de 2015;
CCLXXX - Lei nº 15.594, de 28 de setembro de 2015;
CCLXXXI - Lei nº 15.608, de 6 de outubro de 2015;
CCLXXXII - Lei nº 15.609, de 6 de outubro de 2015;
CCLXXXIII - Lei nº 15.620, de 14 de outubro de 2015;
CCLXXXIV - Lei nº 15.623, de 19 de outubro de 2015;
CCLXXXV - Lei nº 15.632, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXVI - Lei nº 15.633, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXVII - Lei nº 15.634, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXVIII - Lei nº 15.635, de 29 de outubro de 2015;
CCLXXXIX - Lei nº 15.638, de 4 de novembro de 2015;
CCXC - Lei nº 15.641, de 11 de novembro de 2015;
CCXCI - Lei nº 15.643, de 11 de novembro de 2015;
CCXCII - Lei nº 15.655, de 26 de novembro de 2015;
CCXCIII - Lei nº 15.656, de 26 de novembro de 2015;
CCXCIV - Lei nº 15.657, de 26 de novembro de 2015;
CCXCV - Lei nº 15.660, de 30 de novembro de 2015;
CCXCVI - Lei nº 15.672, de 11 de dezembro de 2015;
CCXCVII - Lei nº 15.681, de 15 de dezembro de 2015;
CCXCVIII - Lei nº 15.698, de 21 de dezembro de 2015;
CCXCIX - Lei nº 15.716, de 3 de março de 2016;
CCC - Lei nº 15.720, de 8 de março de 2016;
CCCI - Lei nº 15.726, de 10 de março de 2016;
CCCII - Lei nº 15.729, de 10 de março de 2016;
CCCIII - Lei nº 15.737, de 21 de março de 2016;
CCCIV - Lei nº 15.738, de 21 de março de 2016;
CCCV - Lei nº 15.745, de 28 de março de 2016;
CCCVI - Lei nº 15.751, de 28 de março de 2016;
CCCVII - Lei nº 15.752, de 28 de março de 2016;
CCCVIII - Lei nº 15.753, de 28 de março de 2016;
CCCVIX - Lei nº 15.765, de 5 de abril de 2016;
CCCX - Lei nº 15.767, de 5 de abril de 2016;
CCCXI - Lei nº 15.768, de 5 de abril de 2016;
CCCXII - Lei nº 15.770, de 5 de abril de 2016;
CCCXIII - Lei nº 15.782, de 26 de abril de 2016;
CCCXIV - Lei nº 15.784, de 26 de abril de 2016;
CCCXV - Lei nº 15.787, de 26 de abril de 2016;
CCCXVI - Lei nº 15.793, de 27 de abril de 2016;
CCCXVII - Lei nº 15.805, de 16 de maio de 2016;
CCCXVIII - Lei nº 15.806, de 16 de maio de 2016;
CCCXIX - Lei nº 15.807, de 16 de maio de 2016;
CCCXX - Lei nº 15.814, de 26 de maio de 2016;
CCCXXI - Lei nº 15.821, de 31 de maio de 2016;
CCCXXII - Lei nº 15.822, de 31 de maio de 2016;
CCCXXIII - Lei nº 15.826, de 2 de junho de 2016;
CCCXXIV - Lei nº 15.846, de 21 de junho de 2016;
CCCXXV - Lei nº 15.847, de 21 de junho de 2016;
CCCXXVI - Lei nº 15.860, de 30 de junho de 2016;
CCCXXVII - Lei nº 15.861, de 30 de junho de 2016;
CCCXXVIII - Lei nº 15.870, de 5 de julho de 2016;
CCCXXIX - Lei nº 15.871, de 5 de julho de 2016;
CCCXXX - Lei nº 15.872, de 5 de julho de 2016;
CCCXXXI - Lei nº 15.879, de 17 de agosto de 2016;
CCCXXXII - Lei nº 15.881, de 17 de agosto de 2016;
CCCXXXIII - Lei nº 15.883, de 23 de agosto de 2016;
CCCXXXIV - Lei nº 15.885, de 31 de agosto de 2016;
CCCXXXV - Lei nº 15.903, de 17 de outubro de 2016;
CCCXXXVI - Lei nº 15.904, de 17 de outubro de 2016;
CCCXXXVII - Lei nº 15.909, de 31 de outubro de 2016;
CCCXXXVIII - Lei nº 15.912, de 31 de outubro de 2016;
CCCXXXIX - Lei nº 15.925, de 22 de novembro de 2016;
CCXXL - Lei nº 15.939, de 12 de dezembro de 2016;
CCXXLI - Lei nº 15.952, de 19 de dezembro de 2016;
CCXXLII - Lei nº 15.965, de 23 de dezembro de 2016;
CCXXLIII - Lei nº 15.967, de 23 de dezembro de 2016;
CCXXLIV - Lei nº 15.969, de 23 de dezembro de 2016;
CCXXLV - Lei nº 15.987, de 13 de março de 2017;
CCXXLVI - Lei nº 15.989, de 14 de março de 2017;
CCXXLVII - Lei nº 16.004, de 19 de abril de 2017;
CCXXLVIII - Lei nº 16.005, de 19 de abril de 2017;
CCXXLIX - Lei nº 16.006, de 19 de abril de 2017;
CCCL - Lei nº 16.007, de 19 de abril de 2017;
CCCLI - Lei nº 16.008, de 19 de abril de 2017;
CCCLII - Lei nº 16.009, de 19 de abril de 2017;
CCCLIII - Lei nº 16.015, de 27 de abril de 2017;
CCCLIV - Lei nº 16.016, de 27 de abril de 2017;
CCCLV - Lei nº 16.017, de 27 de abril de 2017;
CCCLVI - Lei nº 16.028, de 3 de maio de 2017;
CCCLVII - Lei nº 16.029, de 3 de maio de 2017;
CCCLVIII - Lei nº 16.030, de 10 de maio de 2017;
CCCLIX - Lei nº 16.031, de 10 de maio de 2017;
CCCLX - Lei nº 16.032, de 10 de maio de 2017;

CCCLXI - Lei nº 16.033, de 10 de maio de 2017;
 CCCLXII - Lei nº 16.034, de 10 de maio de 2017;
 CCCLXIII - Lei nº 16.037, de 10 de maio de 2017;
 CCCLXIV - Lei nº 16.038, de 10 de maio de 2017;
 CCCLXV - Lei nº 16.048, de 23 de maio de 2017;
 CCCLXVI - Lei nº 16.052, de 23 de maio de 2017;
 CCCLXVII - Lei nº 16.059, de 8 de junho de 2017;
 CCCLXVIII - Lei nº 16.060, de 8 de junho de 2017;
 CCCLXIX - Lei nº 16.061, de 8 de junho de 2017;
 CCCLXX - Lei nº 16.065, de 14 de junho de 2017;
 CCCLXXI - Lei nº 16.066, de 14 de junho de 2017;
 CCCLXXII - Lei nº 16.067, de 14 de junho de 2017;
 CCCLXXIII - Lei nº 16.082, de 21 de junho de 2017;
 CCCLXXIV - Lei nº 16.087, de 28 de junho de 2017;
 CCCLXXV - Lei nº 16.101, de 5 de julho de 2017;
 CCCLXXVI - Lei nº 16.104, de 5 de julho de 2017;
 CCCLXXVII - Lei nº 16.106, de 5 de julho de 2017;
 CCCLXXVIII - Lei nº 16.107, de 5 de julho de 2017;
 CCCLXXIX - Lei nº 16.109, de 5 de julho de 2017;
 CCCLXXX - Lei nº 16.110, de 5 de julho de 2017;
 CCCLXXXI - Lei nº 16.125, de 28 de agosto de 2017;
 CCCLXXXII - Lei nº 16.132, de 30 de agosto de 2017;
 CCCLXXXIII - Lei nº 16.133, de 30 de agosto de 2017;
 CCCLXXXIV - Lei nº 16.139, de 6 de setembro de 2017;
 CCCLXXXV - Lei nº 16.140, de 6 de setembro de 2017;
 CCCLXXXVI - Lei nº 16.147, de 19 de setembro de 2017;
 CCCLXXXVII - Lei nº 16.151, de 25 de setembro de 2017;
 CCCLXXXVIII - Lei nº 16.157, de 6 de outubro de 2017;
 CCCLXXXIX - Lei nº 16.161, de 6 de outubro de 2017;
 CCCXC - Lei nº 16.163, de 6 de outubro de 2017;
 CCCXCI - Lei nº 16.177, de 26 de outubro de 2017;
 CCCXCII - Lei nº 16.178, de 26 de outubro de 2017;
 CCCXCIII - Lei nº 16.180, de 31 de outubro de 2017;
 CCCXCIV - Lei nº 16.183, de 31 de outubro de 2017;
 CCCXCV - Lei nº 16.184, de 31 de outubro de 2017;
 CCCXCVI - Lei nº 16.186, de 31 de outubro de 2017;
 CCCXCVII - Lei nº 16.189, de 7 de novembro de 2017;
 CCCXCVIII - Lei nº 16.190, de 7 de novembro de 2017;
 CCCXCIX - Lei nº 16.193, de 13 de novembro de 2017;
 CD - Lei nº 16.194, de 13 de novembro de 2017;
 CDI - Lei nº 16.196, de 13 de novembro de 2017; e,
 CDII - Lei nº 16.198, de 13 de novembro de 2017.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de dezembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
 Presidente

ANEXO I

PROJETO DE LEI DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DE DATAS COMEMORATIVAS

LEI	ÉPOCA	EVENTO	AUTORIA
16.029/2017	Todo o mês de Janeiro	Janeiro Branco	Dep. Augusto Cesar
16.132/2017	Janeiro - Sem Data Especifica	Festa de Nossa Senhora da Saúde (Município de Tacaratu)	Dep. Rodrigo Novaes
15.782/2016	Janeiro Sem Data Especifica	Semana Estudantil de Artes de Sertânia (Município de Sertânia)	Dep. Ângelo Ferreira
15.520/2015	04 a 06.01	Festa de Reis (Município de Pedra)	Dep. Júlio Cavalcanti
15.656/2015	04 a 06.01	Festa de Santos Reis (Município de Carpina)	Dep. Botafogo
12.066/2001	06.01	Dia do Cantador Repentista	Dep. Antônio Moraes
15.770/2016	06 a 15.01	Festa de Santo Amaro (Município de Taquaritinga do Norte)	Dep. Eriberto Medeiros
14.799/2012	06 a 15.01	Festa de Santo Amaro (Município de Sirinhaém)	Dep. Raquel Lyra
14.595/2012	28.12 a 07.01 - Datas Mistas	Festa de Reis (Município de São Bento do Una)	Dep. Manoel Santos
16.163/2017	11 a 20.01	Festa de Janeiro	Dep. Socorro Pimentel
14.224/2010			
15.388/2014	12.01	Dia Estadual do Bombeiro Civil	Dep. Everaldo Cabral
15.327/2014	14.01	Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciária	Dep. Raimundo Pimentel e Dep. Terezinha Nunes
15.501/2015	25.01	Dia Estadual do Carteiro	Dep. Pedro Serafim Neto
12.118/2001	26.01	Dia Estadual da Presença Espanhola em Pernambuco	Dep. Israel Guerra Filho
15.277/2014	Primeiro domingo de janeiro	Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus.	Dep. Ricardo Costa
16.109/2017	Terceira segunda-feira de janeiro	Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar	Dep. Priscila Krause
14.448/2011	Último sábado de janeiro	Dia Estadual do Anticomunista	Dep. Ângelo Ferreira
14.613/2012	Primeiro semestre do ano	Feira do Verde (Município do Brejo da Madre de Deus)	Dep. Manoel Santos
16.193/2017	Janeiro sem data especifica	Festival Turístico Cultural de Orocoó	Dep. Socorro Pimentel
16.139/2017	Todo o mês de Fevereiro	Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas	Dep. Roberta Araes
16.110/2017	Período de 5 dias em que esteja incluído o dia 02.02	Festa de Nossa Senhora da Soledade	Dep. Simone Santana
14.399/2011	06.02	Dia Estadual da Juventude Negra	Dep. Oscar Paes Barreto
15.508/2015	06.02	Dia Estadual de Mobilização e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de Pernambuco	Poder Executivo
13.872/2009	07.02	Dia da Batalha do Reduto	Dep. Isaltino Nascimento
14.569/2011	08.02	Dia Estadual do Empreendedor Individual	Dep. Botafogo Filho
11.964/2001	09.02	Dia Estadual do Frevo	Dep. Bruno Araújo
15.885/2016	Semana que constar o dia 13.02	Semana Estadual de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti	Dep. Joaquim Lira
15.424/2014	14.02	Dia da Música Brega	Dep. Eduardo Porto
14.442/2011	22.02	Dia Estadual em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira	Dep. Betinho Gomes
8.356/1980	23.02	Dia do Rotary	Dep. Barreto Guimarães
14.877/2012	23.02	Dia do Rotariano	Dep. Betinho Gomes
15.620/2015	27.02	Dia Estadual da Sukyo Mahikari	Dep. Eulíno Brito
14.177/2010	28.02	Dia Estadual da Cultura de Bois	Dep. Coronel José Alves
15.018/2013	28.02	Dia Estadual de Combate às Doenças Raras	Dep. Clodoaldo Magalhães
14.394/2011	Segunda semana de fevereiro	Semana de Combate às Drogas Lícitas e Ilícitas	Dep. Betinho Gomes e Dep. Carlos Santana
16.030/2017	Terceira semana de fevereiro	Semana Pernambucana Esportiva	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.569/2015	Última semana de fevereiro	Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras	Dep. Zé Maurício
14.015/2010	Período Carnavalesco	Festa dos Bonecos Gigantes (Belém do São Francisco)	Dep. Isaltino Nascimento
14.550/2011	Período Carnavalesco	Camaval (Município de Ipojuca)	Dep. Pedro Serafim Neto
14.719/2012	Período Carnavalesco	Camaval (Município de São João)	Dep. Marcantônio Dourado
14.973/2013	Período Carnavalesco	Camaval (Município de Lagoa dos Gatos)	Dep. Silvío Costa Filho
14.981/2013	Período Carnavalesco	Camaval (Município de São José da Coroa Grande)	Dep. Pedro Serafim Neto
15.531/2015	Período Carnavalesco	Camaval (Município de São Caetano)	Dep. Silvío Costa Filho
15.738/2016	Período Carnavalesco	Manifestação Cultural Banho de Cheiro (Município de Chã de Alegria)	Dep. Henrique Queiroz
14.301/2011	03.03	Dia da Libertação de Animais Silvestres do Cativo Doméstico	Dep. Daniel Coelho
15.217/2013	05.05	Dia Estadual do Terço dos Homens Mãe Rainha	Dep. Henrique Queiroz
16.059/2017	06.03	Data Magna do Estado de Pernambuco	Dep. Isaltino Nascimento e Dep. Terezinha Nunes
14.780/2012	06.03	Dia do Círculo de Orações	Dep. Ricardo Costa e Dep. Adalto Santos.
16.067/2017	07.03	Dia Estadual do Jovem Empreendedor	Dep. Clodoaldo Magalhães
12.315/2002	08.03	Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Mama	Dep. Eudo Magalhães
14.969/2013	08.03	Dia Estadual de Debates sobre o Bem-Estar Da Mulher	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.288/2014	Semana que constar o dia 08.03	Semana Estadual de Prevenção a Endometriose	Dep. Marcantônio Dourado
14.007/2010	Semana a partir do dia 08.03	Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama	Dep. Eina Carneiro
15.541/2015	8 a 15.03	Semana da Mulher Pernambucana	Dep. Pedro Serafim Neto
13.794/2009	10.03	Dia do Missionário Evangélico	Dep. Dilma Lins
15.085/2013	10.03	Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas	Dep. Ricardo Costa
15.641/2015	10.03	Dia do Advogado Previdenciário	Dep. Antônio Moraes
15.847/2016	13.03	Dia Estadual do Rotaract Club	Dep. Waldemar Borges
16.060/2017	18.03	Dia Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco	Dep. Ossésio Silva
8.721/1981	19.03	Dia do Assistente Judiciário	Dep. Manuel Aroucha
13.876/2009	19.03	Dia do Carpinteiro	Dep. Antônio Moraes
14.162/2010	21.03	Dia Estadual da Síndrome de Down	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.253/2014	22.03	Dia Estadual da Água	Dep. Isabel Cristina
14.790/2012	24.03	Dia Estadual do Direito à Verdade	Dep. Betinho Gomes
11.959/2001	26.03	Dia do MERCOSUL	Poder Executivo
12.120/2001	27.03	Dia do Circo e do Artista Cirense	Dep. Sérgio Leite

14.173/2010	27.03	Dia Estadual da Cultura Cristã	Dep. Guilherme Uchôa
15.904/2016	31.03	Dia das Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco	Dep. Antonio Moraes
15.871/2016	31.03	Dia Estadual em Memória dos Judeus Sefarditas Vítimas da Inquisição.	Dep. Joel da Harpa
16.008/2017	Semana que compreende o dia 30.03	Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Afetivo Bipolar	Dep. Zé Maurício
12.607/2004	Último sábado de março	Dia Estadual da Inclusão Digital	Dep. Raimundo Pimentel
16.082/2017	Primeira semana de março	Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave	Dep. Augusto César
16.184/2017	Primeira semana de março	Semana Estadual de Conscientização sobre Gravidez na Adolescência	Dep. Augusto César
12.802/2005	Segunda semana de março	Semana de Prevenção à Morte Cardíaca Súbita	Dep. Ana Rodovalho
13.705/2008	Segunda semana de março	Semana do Empreendedorismo Jovem	Dep. Augusto César Filho
15.716/2016	Segunda semana de março	Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas	Dep. Henrique Queiroz
15.860/2016	Terceira semana de março	Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio.	
		Festival da Juventude (Cabo de Santo Agostinho)	Dep. Augusto César
		Aniversário da Assembleia Legislativa de Pernambuco	Dep. Everaldo Cabral
		Dia da Bandeira de Pernambuco	
		Dia do Jipeiro	Poder Executivo
		Dia Estadual de Combate ao Femicídio	Dep. Eduardo Porto
		Dia Estadual do Torcedor do Clube Náutico Capibaribe	Dep. Simone Santana
		Dia Estadual do Agente de Saúde	Dep. Terezinha Nunes
		Dia e Semana Estadual do Parkinsoniano	Dep. Doutora Nadeji
		Dia do Líder Comunitário	Dep. Isaltino Nascimento
		Dia da Cidadania Empresarial	Dep. Oséas Moraes
		Dia da Reforma Agrária	Dep. José Humberto Cavalcanti
		Dia da Consciência Espírita	Dep. Carlos Lapa
		Dia Estadual do Profissional de Segurança Pública	Dep. Sérgio Leite
		Dia da Caminhada pela Paz no Trânsito	
		Dia Estadual do Capelão Evangélico Civil e Militar	Dep. Henrique Queiroz
		Dia do Planeta Terra	Dep. Ricardo Costa
		Dia Estadual do Escotismo	Dep. Isabel Cristina
		Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite	Dep. Ricardo Costa
			Dep. Henrique Queiroz
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Zé Maurício
			Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
			Dep. Isabel Cristina
			Dep. Rodrigo Novaes
			Dep. Teresa Leitão
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Diogo Moraes
			Mesa Diretora
			Dep. Odacy Amorim
			Dep. Rodrigo Novaes
			Dep. Álvaro Porto
			Dep. João Eudes
			Dep. Eduíno Brito
			Dep. Isaltino Nascimento
			Dep. Betinho Gomes
			Dep. Soldado Moisés
			Dep. Carlos Santana
			Dep. Odacy Amorim
			Dep. Eudo Magalhães
			Dep. Guilherme Uchôa
			Dep. Guilherme Uchôa
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Isaltino Nascimento
			Dep. Henrique Queiroz
			Dep. José Humberto Cavalcanti
			Dep. Daniel Coelho
			Dep. Dilma Lins
			Dep. Doutora Nadeji
			Dep. Beto Acioly
			Dep. Rogério Leão
			Dep. Ricardo Costa
			Dep. Edson Vieira
			Dep. Isaltino Nascimento
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Henrique Queiroz
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Teresa Leitão
			Dep. Jacilda Urquiza
			Dep. Odacy Amorim
			Dep. Beto Acioly
			Dep. Teresa Leitão
			Dep. Simone Santana
			Dep. Mary Gouveia
			Dep. Nelson Pereira
			Dep. Ossésio Silva
			Dep. André Campos
			Dep. Rogério Leão
			Dep. Gustavo Negromonte
			Dep. Beto Acioly
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Eduíno Brito
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Everaldo Cabral
			Dep. Priscila Krause
			Dep. Henrique Queiroz
			Dep. Henrique Queiroz
			Dep. Diogo Moraes
			Dep. Aluísio Lessa
			Dep. José Queiroz
			Dep. Lucas Ramos
			Dep. Isabel Cristina
			Dep. Zé Maurício
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Barreto Guimarães
			Dep. Antônio Moraes
			Dep. Ricardo Costa
			Dep. Esmeraldo Santos
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
			Dep. Miriam Lacerda
			Dep. Pedro Serafim Neto
			Dep. Augusto César
			Dep. Bispo Ossésio Silva.
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Sérgio Leite
			Dep. Miguel Coelho
			Dep. Isabel Cristina
			Dep. Augusto César
			Dep. Pastor Cleiton Collins.
13.716/2009	11 a 13.06	Festa de Santo Antônio (Município de Cachoeirinha)	
15.082/2013	12.06	Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil	
16.101/2017	15.06	Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa	
13.554/2008	15.06	Dia Estadual do Torcedor do Central Sport Club	
15.329/2014	15.06	Dia Estadual do Agente de Defesa Civil	
16.015/2017	Semana que contenha 16.06	Semana Estadual de Conscientização sobre a Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF)	
15.506/2015	19.06	Dia Estadual de Conscientização e Combate a Anemia Falciforme em Pernambuco	
13.915/2009	20.06	Dia da Dança do Coco	
14.574/2011	20.06	Dia Estadual do Advogado Trabalhista	
16.005/2017	21.06	Semana Estadual de Conscientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)	
15.112/2013	23.06	Concurso de Quadrilhas Juninas do Distrito de Nova Descoberta (Município de Petrolina)	
15.152/2013	24.06	Dia Estadual do Bacamarteiro	
15.044/2013	26.06	Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas	

15.903/2016	26.06	Dia Estadual do Gestor Governamental	Dep. Álvaro Porto
15.154/2013	26.06	Dia Estadual de Combate ao Uso e Tráfico Ilícito de Drogas	Dep. Ossésio Silva
15.265/2014	27.06	Dia Estadual do Quadrilheiro Junino	Dep. Teresa Leitão
16.190/2017	29.06	Dia Estadual do Coco da Xambá	Dep. Isaltino Nascimento
14.495/2011	29.06	Festa de São Pedro (Município de Itapetim)	Dep. Ângelo Ferreira
14.783/2012	Primeiro domingo de junho	Missa do Vaqueiro (Município de Inajá)	Dep. Rodrigo Novaes
12.314/2002	Primeira segunda-feira de junho	Dia do Cooperativismo	Dep. Eudo Magalhães
14.571/2011	Primeira semana de junho	Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso	Dep. Odacy Amorim
14.869/2012	Segunda semana de junho	Semana Estadual de Conscientização da Cardiopatia Congênita	Dep. Ricardo Costa
15.987/2017	Segunda semana de junho	Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva	Dep. Lucas Ramos
14.718/2012	Última semana de junho	Festa de São Pedro (Município de Buíque)	Dep. Marcantônio Dourado
14.391/2011	Junho Sem Data Específica	Jecana do Capim (Município de Petrolina)	Dep. Adalberto Cavalcanti
14.433/2011	Junho Sem Data Específica	São João (Município de Vitória de Santo Antão)	Dep. Henrique Queiroz
14.438/2011	Junho Sem Data Específica	São João (Município de Catende)	Dep. Henrique Queiroz
16.183/2017	Junho Sem Data Específica	Festa Junina de Araripina	Dep. Socorro Pimentel
12.832/2005	01.07	Dia da Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos	Dep. Raimundo Pimentel
12.443/2003	13.07	Dia do Conselheiro Tutelar	Dep. Carla Lapa
13.717/2009	14.07	Dia do Propagandista	Dep. José Queiroz
16.004/2017	14.07	Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica	Dep. Miguel Coelho
15.072/2013	16.07	Dia Estadual do Cineclubismo	Dep. Clodoaldo Magalhães
12.015/2001	25.07	Dia Estadual da Cultura e da Paz	Dep. João Paulo
16.180/2017	27.07	Dia Estadual do Moto Clube	Dep. Eduíno Brito
15.129/2013	28 e 29.07	Romaria de Santa Cruz - Festa do Romeiro (Município de Santa Cruz)	Dep. Isabel Cristina
14.441/2011	29.07	Dia Estadual do Doador de Medula Óssea	Dep. Antônio Moraes
15.635/2015	Durante quatro dias, terminando no segundo domingo de julho.	Moto Chico (Tradicional Encontro de Motociclistas do Vale do São Francisco, Município de Petrolina).	Dep. Miguel Coelho
15.113/2013	Terceiro domingo de Julho	Festa do Tomate do Agude Saco (Município de Lagoa Grande)	Dep. Isabel Cristina
16.133/2017	Terceiro domingo de Julho	Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico (Município de Floresta)	Dep. Rodrigo Novaes
14.671/2012	Último domingo de Julho	Dia da Consciência Jovem	Dep. Ossésio Silva
15.633/2015	Último final de semana de Julho	Festa da Cocada Gigante (Município de Ipojuca)	Dep. Simone Santana
15.688/2015	Semana do primeiro sábado de julho	Semana Estadual de Apoio ao Cooperativismo	Poder Executivo
15.965/2016	Primeira semana de julho	Semana Estadual da Juventude Evangélica	Dep. Ricardo Costa
15.870/2016	Última semana de julho	Semana Estadual do Check-up Juvenil	Dep. Ossésio Silva
14.175/2010	Julho Sem data Específica	Exposição de Caprinos e Ovinos de Sertânia – EXPOCOSE	Dep. Ângelo Ferreira
14.348/2011	Julho Sem data Específica	Pega de Boi no Mato Vaqueiro Antônio Muritiba (Município de Granito)	Dep. Sebastião Oliveira Júnior
14.451/2011	Julho Sem data Específica	Corrida da Galinha (Município de São Bento do Una)	Dep. Ângelo Ferreira
14.690/2012	Julho Sem Data Específica	Feira de Indústria, Comércio e Serviços – EXPOSERRA (Município de Serra Talhada).	Dep. Sebastião Oliveira Júnior
16.017/2017	Julho Sem data Específica	Festa Universitária de São José do Egito (Município de São José do Egito)	Dep. Ângelo Ferreira
16.189/2017	Julho Sem data Específica	Festa de Sant'Ana - Pamamirim	Dep. Socorro Pimentel
14.868/2012	Semana de 01 a 07.08	Semana Estadual de Aleitamento Materno	Dep. Mary Gouveia
11.506/1997	01.08	Dia Estadual do Maracatu	Dep. Djalma Paes
16.061/2017	Semana que compreende o dia 01.08	Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	Dep. Eduíno Brito
14.988/2013	02.08	Dia Estadual do Vaqueiro	Dep. Rodrigo Novaes
16.087/2017	05.08	Dia Estadual de Prevenção, Controle e Tratamento da Febre Amarela.	Dep. Roberta Araes
15.214/2013	Semana a partir do dia 05.08	Semana Estadual de Vacinação de Adultos	Dep. Pastor Cleiton Collins.
13.419/2008	06.08	Dia Estadual do Cônsul	Dep. Coronel José Alves.
14.377/2011	06.08	Dia Estadual da Educação Ambiental	Dep. Daniel Coelho
16.151/2017	Semana do dia 07.08	Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha	Dep. Zé Maurício
15.729/2016	09.08	Dia Estadual da Equoterapia	Dep. Ricardo Costa
14.528/2011	10.08	Dia Estadual de Combate ao Bullying	Dep. Edson Vieira
15.216/2013	10.08	Dia Estadual da Eubiose	Dep. Guilherme Uchoa
14.499/2011	11.08	Dia Estadual do Adolescente	Dep. Odacy Amorim
15.540/2015	11.08	Dia Estadual do Conciliador de Justiça	Dep. Bispo Ossésio Silva.
14.822/2012	Semana que antecede o dia 12.08	Semana Estadual da Mulher Trabalhadora Rural	Dep. Mary Gouveia
15.356/2014	15.08	Dia Estadual D do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas	Dep. Laura Gomes
13.044/2006	19.08	Dia Estadual de Pernambuco	Dep. Raimundo Pimentel
11.967/2001	20.08	Dia Estadual do Maçom	Dep. Romário Dias
13.278/2007	20.08	Dia Estadual do Procurador do Estado de Pernambuco	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.530/2015	20.08	Dia Estadual de Luta pelo Semiárido	Dep. Rodrigo Novaes
13.381/2007	Semana do dia 21 a 28.08	Semana Estadual da Pessoa com Deficiência	Dep. Airinho de Sá Carvalho.
15.057/2013	27.08	Dia Estadual do Corretor de Imóveis	Dep. Sebastião Rufino
15.519/2015	28.08	Dia Estadual das Organizações do Terceiro Setor	Dep. Pastor Cleiton Collins.
13.085/2006	28.08	Dia Estadual do Bancário	Dep. Roberto Leandro
15.726/2016	28.08	Dia Estadual do Avicultor	Dep. Miguel Coelho
13.760/2009	29.08	Dia Estadual do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	Dep. Soldado Moisés
15.967/2016	30.08	Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla	Dep. Waldemar Borges
15.643/2015	Primeiro domingo de agosto	Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico	Dep. Miguel Coelho
15.655/2015	Terceiro domingo de agosto	Dia Estadual do Obreiro	Dep. Bispo Ossésio Silva.
15.153/2013	Último sábado de agosto	Dia Estadual da Marcha pela Família	Dep. Pastor Cleiton Collins.
14.257/2010	Último sábado de agosto	Festa do Vaqueiro de Jutai (Município de Lagoa Grande)	Dep. Terezinha Nunes
15.111/2013	Primeira semana de agosto	Exposição de Caprinos Ovinos da Comunidade do Carotá - EXPOCAROÁ (Município de Petrolina)	Dep. Isabel Cristina
14.158/2010	Segunda semana de agosto	Semana Estadual da Saúde do Homem	Dep. Barreto
14.206/2010	Um dia da Segunda semana de agosto	Festa dos Garçons (Município de Frei Miguelinho)	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.099/2013	Terceira semana de agosto	Semana Estadual de Conscientização do Motorista aos Direitos do Ciclista	Dep. Daniel Coelho
15.883/2016	Última semana de agosto	Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla	Dep. Ricardo Costa
14.975/2013	Agosto Sem Data Específica	Festa do Tamarindo (Município de Afrânio)	Dep. Adalberto Cavalcanti
15.151/2013	Agosto Sem Data Específica	Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá - FENTILA (Município de Jatobá)	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.657/2015	Agosto Sem Data Específica	Festival de Inverno do Alto do Moura (Município de Caruaru)	Dep. Tony Gel
15.912/2016	Agosto Sem Data Específica	Festa da Saudade (Município de Exu)	Dep. Lucas Ramos
16.037/2017	Todo o Mês de Setembro	Setembro Amarelo	Dep. Beto Acioly
15.205/2013	05.09	Dia Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional	Poder Executivo
15.144/2013	07.09	Dia Estadual do Corredor de Rua	Dep. Ricardo Costa
11.251/1995	09.09	Dia Estadual do Administrador	Dep. Teresa Leitão
11.749/2000	14.09	Dia Estadual do Portador de Epilepsia	Dep. João Mendonça
13.301/2007	15.09	Dia Estadual Pernambucano de Combate ao Aquecimento Global	Dep. Alberto Feitosa
13.298/2007	Semana do dia 12 a 18.09	Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana	Dep. Isaltino Nascimento
15.969/2016	17.09	Dia Estadual dos Desbravadores	Dep. Odacy Amorim
14.182/2010	19.09	Dia Estadual do Educador Social	Dep. Nelson Pereira
16.033/2017	Semana em que constar o dia 19.09	Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.753/2016	20.09	Dia Estadual do Karatê	Dep. Beto Acioly
12.492/2003	21.09	Dia Estadual do Portador da doença de Alzheimer	Dep. Dilma Lins
13.632/2008	21.09	Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual de Pernambuco	Dep. Antônio Moraes
15.253/2014	21.09	Dia da Árvore	Dep. Isabel Cristina
15.585/2015	Semana que compreende o dia 21.09	Semana Estadual de Prevenção às Deficiências	Dep. Simone Santana
15.846/2016	22.09	Dia Mundial Sem Carro	Dep. Lucas Ramos
11.932/2001	23.09	Dia do Técnico Industrial	Dep. Augusto César
13.045/2006	23.09	Dia da Psicanálise	Dep. Antônio Figuerôa
13.270/2007	23.09	Dia do Motociclista	Dep. Eduardo Porto
13.286/2007	23.09	Dia da Arte de Ikebana	Dep. Augusto Coutinho
15.522/2015	23.09	Dia da Educação Profissionalizante	Dep. Pedro Serafim Neto
13.412/2008			
15.117/2013	Semana de 24 a 30.09	Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos	Dep. Carlos Santana
13.651/2008	26.09	Dia Estadual do Surdo	Dep. Sérgio Leite
14.878/2012	28.09	Dia Estadual dos Doutores da Alegria	Dep. Airinho de Sá Carvalho.
15.219/2013	Semana que antecede o dia 29.09	Semana Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Controle de Doenças Cardiovasculares nas Mulheres.	Dep. Ricardo Costa
12.900/2005	Segunda sexta feira de setembro	Dia Estadual do Forró Pé de Serra	Dep. Mary Gouveia
14.014/2010	Segundo domingo de setembro	Missa do Vaqueiro (Município de Canhotinho)	Dep. Betinho Gomes
15.114/2013	Último sábado de setembro	Dia Estadual da Cultura Sul-Coreana	Dep. Eduardo Porto
15.787/2016	Primeira semana de setembro	Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes	Dep. José Humberto Cavalcanti
15.989/2017	Primeira semana de setembro	Semana Estadual de Conscientização da Síndrome Guillain-Barré	Dep. João Eudes
16.006/2017	Segunda semana de setembro	Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Irlen	Dep. Ricardo Costa
16.186/2017	Segunda semana de setembro	Festa do Vaqueiro do Muquém	Dep. Augusto César
13.101/2006	Durante a Semana da Pátria	Semana Estadual da Ética (No âmbito das escolas públicas do Estado de Pernambuco)	Dep. Odacy Amorim
16.157/2017	Terceira Semana de Setembro	Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos aos pacientes com Alzheimer	Dep. Geraldo Coelho
16.161/2017	Terceira Semana de Setembro	Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Li-Fraumeni - LFS	Dep. Augusto César
16.177	Terceira Semana de Setembro	Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger	Dep. Marcantônio Dourado
15.846/2016	Quarta semana de setembro	Semana Estadual de Mobilidade Urbana	Dep. Beto Acioly
15.143/2013	Última semana de setembro	Semana Estadual da Atividade Física	Dep. Lucas Ramos
15.511/2015	Última semana de setembro	Semana Estadual de Luta contra a Depressão	Dep. Botafogo Filho
16.031/2017	Setembro Sem Data Específica	Semana Estadual de conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização	Dep. Beto Acioly

14.598/2012	Setembro Sem Data Específica	do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades	Dep. Ricardo Costa
14.809/2012	Setembro Sem Data Específica	Festa da Banana (Município de São Vicente Férrer)	Dep. Pedro Serafim Neto
13.246/2007	01.10	Festival da Cultura (Município de João Alfredo)	Dep. Zé Maurício
15.826/2016	01.10	Dia Estadual do Idoso	Dep. Antônio Moraes
15.952/2016	01.10	Dia Estadual da prática do Jiu-Jitsu	Dep. Professor Lupércio
12.650/2004	03.10	Dia Estadual do Representante Comercial	Dep. Antônio Moraes
15.253/2014	04.10	Dia Estadual de Saúde Bucal	Dep. Nelson Pereira
15.381/2014	04.10	Dia Estadual do Rio São Francisco	Dep. Isabel Cristina
16.052/2017	04.10	Dia Estadual dos Animais	Dep. Terezinha Nunes
15.146/2013	05.10	Dia Estadual dos Protetores de Animais	Dep. Everaldo Cabral
15.720/2016	05.10	Dia Estadual do Procurador Legislativo	Dep. Ricardo Costa
14.374/2011	Semana de 06 a 12.10	Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa	Dep. Miguel Coelho
15.752/2016	Semana de 06 a 12.10	Semana Estadual da Leitura e Escrita Infantil	Dep. Aluísio Lessa
15.581/2015	08.10	Semana Estadual Educativa da Nutrição Infantil	Dep. Sílvia Costa Filho
14.289/2011	11.10	Dia Estadual da Mulher Empreendedora	Dep. Simone Santana
		Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Orientação	
		Tratamento da Obesidade Infantil	
15.105/2013	11.10	Dia Estadual do Frevo de Bloco	Dep. Mavíael Cavalcanti
13.795/2009	12.10	Dia Estadual do Corretor de Seguros	Dep. Teresa Leição
15.681/2015	Semana do dia 15.10	Semana Estadual da Saúde do Professor	Dep. Augusto Coutinho
16.147/2017	17.10	Dia Estadual da Beleza e Estética	Dep. Henrique Queiroz
13.653/2008	18.10	Dia Estadual do Policial Militar - PM e Bombeiro Militar - BM da Reserva	Dep. Pedro Serafim Neto
13.411/2008	Semana a partir de 18.10	Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Boca	Dep. Sebastião Rufino
14.398/2011	Semana que antecede o aniversário do Corpo de Bombeiros	Semana Estadual do Bombeiro	Dep. Clodoaldo Magalhães
15.512/2015	20.10	Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose	Dep. Júlio Cavalcanti
15.672/2015	20.10	Dia Estadual das Filhas de Jó	Dep. Bispo Ossésio Silva
12.803/2005	23.10	Dia Estadual da Leitura	Dep. Eduíno Brito
13.198/2007	Semana que constar o dia 25.10	Semana de Promoção da Saúde Bucal	Dep. Augusto Coutinho
16.104/2017	Semana em que constar o dia 25.10	Semana Estadual de Conscientização da Distúção Temporomandibular - DTM	Dep. Roberto Leandro
11.861/2000	27.10	Dia Estadual de Prevenção de Câncer de Colo Uterino	Dep. Beto Acioli
14.575/2011	28.10	Dia Estadual do Judô	Dep. Jorge Gomes
14.879/2012	28.10	Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas	Dep. Edson Vieira
15.767/2016	28.10	Dia Estadual do Assessor Parlamentar	Dep. Teresa Leição
13.605/2008	29.10	Dia Estadual do Cerimonialista	Dep. Ricardo Costa
15.162/2013	29.10	Dia Estadual de Combate à Psoríase	Dep. Guilherme Uchôa
11.063/1994	31.10	Dia Estadual da Consciência Evangélica	Dep. Mary Gouveia
16.140/2017	31.10	Dia Estadual da Reforma Protestante	Dep. Israel Guerra Filho
15.266/2014	Terceiro domingo de outubro	Missa do Vaqueiro de Rajada (Município de Petrolina)	Dep. Ricardo Costa
13.246/2007	Primeira semana de outubro	Semana Estadual do Idoso	Dep. Isabel Cristina
13.535/2008	Primeira semana de outubro	Semana Estadual de Estudos das Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica dos respectivos Municípios.	Dep. Antônio Moraes
14.800/2012	Primeira semana de outubro	Semana Estadual de Combate à Crueldade contra Animais	Dep. Eriberto Medeiros
16.032/2017	Primeira semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster	Dep. Everaldo Cabral
13.718/2009	Segunda semana de outubro	Semana Estadual da Criança e do Adolescente	Dep. Augusto César
14.980/2013	Segunda semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização Contra a Obesidade Infantil	Dep. Teresa Leição
15.784/2016	Segunda semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização da Microcefalia	Dep. Pedro Serafim Neto
14.781/2012	Terceira semana de outubro	Semana Estadual de Intercessão Missionária	Dep. Ricardo Costa
16.028/2017	Terceira semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Erro Médico e Responsabilidade Civil das Operadoras de Planos de Saúde, Hospitais, Clínicas e Similares	Dep. Ricardo Costa
Dep. Ricardo Costa			
13.325/2007	Quarta semana de Outubro	Semana Estadual da Juventude	Dep. Sérgio Leite
12.119/2001 15.793/2016	Penúltima semana de outubro	Semana Estadual de Incentivo à Leitura nas escolas da rede pública do Estado de Pernambuco	Dep. Henrique Queiroz
13.198/2007	Última semana de outubro	Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal	Dep. Roberto Leandro
13.894/2009	Última semana de outubro	Semana Estadual da Consciência e do Combate ao Assédio Moral	Dep. Isaltino Nascimento
13.190/2007	Outubro Sem Data Específica concomitante à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Semana Estadual Pernambucana de Ciência e Tecnologia (SPCT)	Dep. João Fernando Coutinho
14.682/2012	Outubro Sem Data Específica	Projeto Samba da Aurora (Município de Recife)	Dep. Aluísio Lessa
14.460/2011	Outubro Sem Data Específica	Festa de Zé Dantas (Município de Carnaíba)	Dep. Ângelo Ferreira
14.536/2011	Outubro Sem Data Específica	Bienal do Livro	Dep. Luciano Siqueira
15.609/2015	Outubro (BIENAL) Sem Data Específica	VINHUA FEST (Município de Lagoa Grande)	Dep. Lucas Ramos
14.118/2010	Entre os meses de outubro e novembro- Datas Mistas	Feira do Bordado Manual de Passira	Dep. Henrique Queiroz
15.269/2014	01.11	Dia Estadual do Oficial de Reserva	Dep. Sérgio Leite
14.977/2013	05.11	Dia Estadual do Militar Músico	Dep. Pastor Cleiton Collins
15.101/2013	05.11	Dia Estadual do Profissional do SAMU	Dep. Mavíael Cavalcanti
15.821/2016	05.11	Dia Estadual do Técnico Agrícola	Dep. Miguel Coelho
15.242/2014	Semana em que constar o dia 05.11	Semana Estadual de Combate à Dengue	Dep. Sérgio Leite
15.634/2015	Semana de 08 a 15.11	Semana Estadual de Teatro de Bonecos	Dep. Pedro Serafim Neto
11.768/2000	Semana de 14 a 20.11	Semana Estadual da Consciência da Raça Negra	Dep. Luciana Santos
12.180/2002	14.11	Dia Estadual do Desamamento	Dep. Eudo Magalhães
15.765/2016	14.11	Dia Estadual de Conscientização Sobre o Diabetes	Dep. Zé Maurício
15.322/2014	15.11	Dia Estadual do Juiz de Paz	Dep. Ricardo Costa
13.771/2009	17.11	Dia Estadual do Tribunal de Contas	Dep. Pastor Cleiton Collins
13309/2007 15.222/2013	Semana em que constar o dia 17.11	Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata	Dep. Luciano Moura
			Dep. Sérgio Leite
12.958/2005	19.11	Dia Estadual do Cordelista	Dep. Antônio Moraes
11.012/1993	20.11	Dia Estadual do Sulanqueiro	Dep. Oséas Moraes
15.055/2013	23.11	Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil	Dep. Ricardo Costa
14.011/2010	24.11	Dia Estadual do Rio Capibaribe	Dep. Augusto Coutinho
15.257/2014	24.11	Dia Estadual do Rio Beberibe	Dep. Ricardo Costa
15.737/2016	25.11	Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais	Dep. Rodrigo Novaes
14.428/2011	Semana em que constar o dia 25.11	Semana Estadual de Incentivo à Doação de Sangue	Dep. Edson Vieira
14.858/2012	28.11	Dia Estadual de Combate e Atenção aos Portadores de Hipertensão Arterial Pulmonar - HAP	Dep. Sérgio Leite
16.194/2017	28.11 a 8.12	Novena de Nossa Senhora Imaculada Conceição, no Município de Araripina	Dep. Socorro Pimentel
13.189/2007	30.11	Dia Estadual do Síndico	Dep. Nelson Pereira
14.645/2012	Semana anterior ao terceiro domingo de novembro	Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto	Dep. Júlio Cavalcanti
15.939/2016	Terceiro sábado de novembro	Dia Estadual da Corrida da Consciência Negra	Dep. Bispo Ossésio Silva
14.650/2012	Terceiro domingo de novembro	Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito	Dep. Waldemar Borges
15.220/2013	Terceiro final de semana do mês de novembro	Festa da Rabeca (Município de Ferreiros)	Dep. Mavíael Cavalcanti
13.745/2009	Quinta feira da quarta semana de novembro	Dia Estadual de Ação de Graças	Dep. Elna Carneiro
15.660/2015	Última semana de novembro	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele	Dep. Henrique Queiroz
16.065/2017	Semana de novembro coincide com a Exposição de Animais do Cordeiro	Semana Estadual de Conscientização e Combate à doença do Momo e Anemia Infecciosa Equina - AIE	Dep. Joaquim Lira
14.210/2010	Novembro Sem Data Específica	Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras	Dep. Isaltino Nascimento
14.746/2012	Novembro Sem Data Específica	Feira de Negócios e Oportunidades do Município do Cabo de Santo Agostinho - FENOC	Dep. Everaldo Cabral
16.009/2017	Novembro Sem Data Específica	Festival Arte e Cultura na Usina (Município de Água Preta)	Dep. Aluísio Lessa
15.751/2016	Durante todo o mês de Dezembro	Dezembro Vermelho	Dep. Teresa Leição
16.107/2017	02.12	Dia Estadual do Advogado Criminalista	Dep. Bispo Ossésio Silva
14.646/2012	03.12	Dia Estadual do Professor Especializado em Educação Especial	Dep. Ricardo Costa
15.324/2014	03.12	Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil	Dep. Antônio Moraes
16.125/2017	03.12	Dia Estadual do Atleta Paraolímpico	Dep. Ricardo Costa
13.144/2006	06.12	Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no Estado de Pernambuco	Dep. Roberto Leandro
13.337/2007	08.12	Dia Estadual da Agricultura Familiar	Dep. Henrique Queiroz
13.317/2007	09.12	Dia Estadual do Fonoaudiólogo	Dep. Alberto Feitosa
15.807/2016	11.12	Dia Estadual do Engenheiro Civil	Dep. José Humberto Cavalcanti
11.274/1995	13.12	Dia Estadual do Sanfoneiro	Dep. Geraldo Barbosa
15.594/2015	15.12	Dia Estadual da Economia Popular Solidária	Dep. Teresa Leição
14.342/2011	17.12	Dia Estadual em Homenagem aos Mercados Públicos	Dep. Daniel Coelho
15.881/2016	18.12	Dia Estadual da Doula	Dep. Zé Maurício
15.231/2014	20.12	Dia Estadual dos Catadores de Lixo Reciclável	Dep. Ossésio Silva
15.517/2015	21.12	Dia Estadual do Apicultor	Dep. Socorro Pimentel
14.595/2012	28.12 a 07.01 - Datas Mistas	Festa de Reis (Município de São Bento do Una)	Dep. Manoel Santos
9.582/1984	Segundo domingo de dezembro	Dia Estadual da Bíblia	Dep. Inaldo Lima
16.034/2017	Segundo sábado de dezembro	Dia Estadual do Ex- Jogador Profissional de Futebol	Dep. Ricardo Costa
14.976/2013	Última semana de dezembro	Festa do Senhor do Bonfim (Município de Afrânio)	Dep. Adalberto Cavalcanti
14.314/2011	Dezembro Sem Data Específica	Missa do Vaqueiro de Floresta (Município de Floresta)	Dep. Rodrigo Novaes
15.745/2016	Dezembro Sem Data Específica	Evento Viva Gonzagão (Município de Exu)	Dep. Henrique Queiroz
13.337/2007	Dezembro Sem Data Específica	Semana da Agricultura Familiar	Dep. Henrique Queiroz
14.291/2011	Ano de 2012	Centenário do Nascimento de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião	Dep. Antônio Moraes
15.488/2015	Ano de 2016	Centenário de Nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar	Dep. Henrique Queiroz
15.494/2015	Ano de 2017	Ano Estadual da Revolução Pernambucana de 1817	Dep. Priscila Krause
14.304/2011	Sem data específica	Feira de Caprinos e Ovinos - CAPRISHOW (Município de Dormentes)	Dep. Odacy Amorim
14.347/2011	Sem data específica	Feira do Gesso - EXPOGESSO (Município de Trindade)	Dep. Raimundo Pimentel
14.393/2011	Sem data específica	Semana Estadual de Reciclagem e Defesa do Meio Ambiente	Dep. Betinho Gomes

14.589/2012 Sem data específica
15.478/2015 Sem data específica

Festa do Leite (município de Itaíba)
Corrida de Jericos

Dep. Claudiano Martins Filho
Dep. Henrique Queiroz

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES - PSB

LEI Nº 16.242, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de domínio único de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado ao uso deste Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, passando à categoria de bem dominical, o imóvel consistente em terreno acrescido de marinha nº "1-A", situado na Rua da Aurora, freguesia da Boa Vista, nesta cidade, medindo 27,50 m de frente; 28,00 m de fundos; 44,14 m do lado direito e 44,06 m do lado esquerdo, com área total de 1.219,79 m², confrontando-se pela frente com a Rua da Aurora; pelo lado direito com a Avenida Mário Melo; pelo lado esquerdo com a Travessa do Costa; e, pelos fundos, com o Edifício Olinda, situado à Avenida Mário Melo, nº 88.

Art. 2º Fica o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco autorizado a alienar, sob a forma de doação, o domínio útil do imóvel especificado no artigo anterior, à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O imóvel referido no art. 1º será destinado à construção de um edifício-garagem pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de atender a demanda de estacionamento de veículos dos servidores e membros do Poder Legislativo estadual.

Art. 4º O instrumento de doação conterá cláusula de reversibilidade do domínio útil ao doador, no caso de desvio de finalidade do bem doado pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de dezembro do ano de 2017, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 494/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 53/2017, do Deputado Gustavo Negromonte, RESOLVE: exonerar CÍCERO FERREIRA DE MELO, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 495/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 125/2017 da Prefeitura Municipal de Carpina, RESOLVE: renovar a cessão do servidor EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR, matrícula nº 273, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, à Prefeitura Municipal de Carpina/PE, para continuar exercendo o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, no período de 01º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 18 de dezembro de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife - RMR.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Ricardo Costa, a Subemenda Modificativa nº 01 à Emenda nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Emenda Modificativa nº 02 de autoria do Poder Executivo.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

As Emendas Modificativas de nºs 03, 04, 05, 06, 07 e as Emendas Supressivas de nºs 08 e 09 todas de iniciativa do Deputado André Ferreira.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Parecer Contrário das 2ª e 3ª Comissões.

O Substitutivo nº 01 de autoria da Deputada Priscila Krause e a Emenda Modificativa nº 10 de autoria do Deputado André Ferreira, receberam Parecer Contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, respectivamente.

A Subemenda nº 01 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes ao Substitutivo nº 01 foi retirada pelo autor através do requerimento nº 4296/2017.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2017
Autor: Ministério Público

Cria funções gratificadas e adicionais por atividade no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2017**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017**
Autor: Poder Executivo

Reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social.

Regime de Urgência**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1671/2017**
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2017**
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica à Fundação de Hematogia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, localizado no município de Garanhuns.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2017**
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder com encargo ao município de Sanharó o direito de uso do imóvel que indica para instalação da Sede da Diretoria de Esportes Municipal.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2017**
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder com encargo à Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS o direito de uso de área que indica localizada no município do Recife.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2017**
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, localizado no município de Sertânia.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2017**
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder com encargo ao município de Surubim, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2017**
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Limoeiro, o direito de uso do imóvel que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 12ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 16/11/2017****Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017**
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Com Emenda Modificativa nº 01 e Subemenda Supressiva nº 01 à Emenda nº 01 ambas de autoria da Deputada Priscila Krause.**Com Subemenda Modificativa nº 02 à Emenda nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.****Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017****Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016**
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia das Mães e o Dia dos Pais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016****Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1342/2017**
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Declara de Utilidade Pública o Instituto Padre Luis Cecchin – IPLC e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2017****Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2017**
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Declara de Utilidade Pública o Templo Ovanaro do Amanhecer - OSOEC.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2017****Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017**
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Rogério Leão

Denomina o Aeroporto e o Terminal de Passageiros do município de Serra Talhada.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2017****Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2017**
Autor: Deputado João Eudes

Declara de Utilidade Pública o Instituto São Jorge.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017****Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017**
Autor: Deputado André Ferreira

Determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017****Discussão Única da Indicação nº 9930/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e o Secretário Executivo de Mobilidade e Acessibilidade no sentido de providenciarem a colocação de câmeras no semáforo do cruzamento da Avenida General Manoel Rabelo com a Avenida Manoel Carneiro Leão do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9931/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e o Secretário Executivo de Mobilidade e Acessibilidade no sentido de providenciarem a colocação de uma faixa de pedestre no semáforo do cruzamento da Avenida General Manoel Rabelo com a Avenida Manoel Carneiro Leão do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9932/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e o Secretário Executivo de Mobilidade e Acessibilidade no sentido de providenciarem a colocação de um botão de diminuição de tempo do fluxograma do semáforo no cruzamento da Avenida General Manoel Rabelo com a Avenida Manoel Carneiro Leão do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9933/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a concessão do passe livre nas empresas de transporte coletivos aos Policiais Militares do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9934/2017**
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de Barreiros, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9935/2017**
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9936/2017**
Autor: Dep. Odacy Amorim

Apelo ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura de Pernambuco no sentido de que seja doado um terreno para construção da sede da EMBRAPA em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9937/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a concessão do acesso gratuito aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, mediante a apresentação de carteira de identificação funcional, o ingresso a salas de cinema, teatros, espetáculos municipais, e eventos educativos e esportivos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9938/2017**
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente do DNIT/PE no sentido de viabilizarem as instalações de Lombadas Físicas (redutor de velocidade), sinalização vertical de passagem de pedestre na BR-232, no Km 265, nas proximidades da comunidade do Sítio Malhada, município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9939/2017**
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente do DETRAN/PE no sentido de implantarem sinalização vertical e horizontal na área urbana do município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9940/2017**
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado e ao Superintendente Regional do Banco do Brasil em Pernambuco no sentido de restabelecer os serviços nos terminais de caixa eletrônico do auto-atendimento do Banco do Brasil em Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9941/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Ibimirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9942/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9943/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9944/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9945/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9946/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9947/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9948/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9949/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9950/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor-Presidente da CELPE no sentido de que seja realizada uma ação da Agencia Móvel da Celpe no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9951/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar reforço policial no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9952/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Mulher e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação da **Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento**, no município de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9953/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar reforço policial no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9954/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido que realize a **Operação Força no Foco**, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9955/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido que realize a **Operação Força no Foco**, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9956/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial no Município de Porção e seus Distritos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9957/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial no Município de Porção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9958/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos** na Associação dos Pequenos Agricultores do Povoado Pedra do Rodeadouro, no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9959/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA sentido de providenciar a instalação de uma ETA – Estação de Tratamento de Água, no Distrito de Bentivi, localizado no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9960/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9961/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar, ao Presidente do IPA e ao Gerente Geral do ProRural no sentido de viabilizarem a Reativação do Agroindústria na Associação dos Pequenos Agricultores do Povoado Pedra do Rodeadouro, no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9962/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9963/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9964/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9965/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9966/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9967/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9968/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9969/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9970/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Manutenção de Vias Urbanas e ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação no sentido de realizar serviços de pavimentação e calçamento da Rua Sargento Quintas Pôrto no bairro do Jardim Jordão, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9971/2017

Autor: **Dep. Eduíno Brito**

Arquivo da discussão

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a ampliação do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4297/2017

Autor: **Dep. Zé Maurício**

Arquivo da discussão

Voto de Pesar pelo falecimento da Sr.ª Maria Cristina da Silva Xavier, ocorrido no dia 24 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4298/2017

Autor: **Dep. Tony Gel**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos pela passagem dos 80 anos de Escritório URBANO VITALINO ADVOGADOS, que possui sede na cidade do Recife e filiais nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, João Pessoa, Natal, Salvador e Luanda (Angola).

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4299/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Avianca Brasil, na pessoa do Sr. Frederico Pedreira, pelo início do Voo Recife-Bogotá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4300/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos a Prefeitura de Bodocó, na pessoa do Sr. Túlio Alves e ao Centro Educacional SESC Ler Bodocó, na pessoa da Sra. Andrea Pedroza, pela realização da Feira de Saúde, em Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4301/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos a Prefeitura de Limoeiro, na pessoa do Sr. João Luís Ferreira Filho pelo início de grandes obras estruturadoras no município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4302/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos a Prefeitura de Bodocó, na pessoa do Sr. Túlio Alves e ao Centro Educacional SESC Ler Bodocó, na pessoa da Sra. Andrea Pedroza, pela realização da 1ª Caminhada do Outubro Rosa, em Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4303/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos ao Hospital Jayme da Fonte na pessoa do Dr. Antônio Jayme da Fonte, pelo investimento em tecnologia para exames de saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4304/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos ao Governador do Estado na pessoa do Sr. Paulo Câmara e a Secretaria de Educação, na pessoa do Sr. Fred Amâncio, pela ampliação do Programa de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Estadual de Pernambuco para o ano letivo de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4305/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos a Prefeitura de Bodocó, na pessoa do Sr. Túlio Alves e ao Centro Educacional SESC Ler Bodocó, na pessoa da Sra. Andrea Pedroza, pela realização do Projeto Mostra de Cinema Nacional Cine Claranã - que promoveu sessões gratuitas de cinema, em Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4306/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos a Prefeitura de Bodocó, na pessoa do Sr. Túlio Alves e ao Sebrae Araripe, na pessoa da Sra. Lucélia Sousa, pela realização do Projeto Bodocó Empreendedor, em Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Discussão Única do Requerimento nº 4307/2017

Autor: **Dep. Aluísio Lessa**

Arquivo da discussão

Voto de Aplausos a Prefeitura de Bodocó, na pessoa do Sr. Túlio Alves e ao Centro Educacional SESC Ler Bodocó, na pessoa da Sra. Andrea Pedroza, pela realização do Projeto Arte na Praça, em Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2017

Arquivo do Diário

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ODACY AMORIM PROTESTA CONTRA A ALTA NO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS VENDIDOS EM PETROLINA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO RELATA INAUGURAÇÃO DO BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM CARUARU. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9605 A 9618 E O REQUERIMENTO 4140. O PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS 4177 E 4178, ENVIA O PROJETO 1721 A COMISSÕES, ENCAMINHA AQUELES E ESTE, AS INDICAÇÕES 9636 A 9647 E OS REQUERIMENTOS 4162 A 4176 À PUBLICAÇÃO. ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

Arquivo da discussão

</

OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EVERALDO CABRAL E RODRIGO NOVAES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, AUSENTE A DEPUTADA TERESA LEITÃO, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO LUCAS RAMOS COMEMORA ENVIO PELO GOVERNO DO ESTADO A ESTA CASA DE PROJETO DE CRIAÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E DESTACA OS CENTROS COMUNITÁRIOS DA PAZ COMO AÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE DE COMBATE À CRIMINALIDADE. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL REGISTRA A PASSAGEM EM 18 DO CORRENTE DO DIA NACIONAL DO CONSELHEIRO TUTELAR. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES SALIENTA O PAPEL DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA DEFESA DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E JOVENS. A DEPUTADA LAURA GOMES COMEMORA PESQUISA DO CADASTRO GERAL E EMPREGADOS (CAGED) QUE APONTA PERNAMBUCO COMO O 3º ESTADO QUE MAIS GEROU POSTOS DE TRABALHO FORMAIS NO BRASIL EM OUTUBRO. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1710, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, ZÉ MAURÍCIO E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1710. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1660, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (29 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, ZÉ MAURÍCIO E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (20 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1660. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1685, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1702 E O PROJETO 1584, COM A EMENDA ADITIVA 1, E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9636 A 9647 E OS REQUERIMENTOS 4162 A 4176. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE COBRA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL DIVULGAÇÃO DE DATAS DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO E É APARTEADA PELO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO RECUPERAÇÃO DA RODOVIA PE-85 E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS EDUÍNO BRITO, JULIO CAVALCANTI E ANDRÉ FERREIRA. O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO CRITICA O GOVERNO DO ESTADO POR ENVIO A ESTA CASA DE GRANDE NÚMERO DE PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA E É APARTEADO PELO DEPUTADO EDILSON SILVA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO SISTEMA PARLAMENTARISTA SEM CONSULTA À POPULAÇÃO E É APARTEADO PELO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO. O PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO 4194, ENVIA OS PROJETOS 1799 A 1815 A COMISSÕES E À MESA DIRETORA, ENCAMINHA À PUBLICAÇÃO AQUELE E ESTES, AS INDICAÇÕES 9710 A 9715 E OS REQUERIMENTOS 4192 A 4196, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E LUCAS RAMOS

ÀS 18 HORAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, GUILHERME UCHOA, LUCAS RAMOS, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES E TONY GEL, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, AUSENTE A DEPUTADA TERESA LEITÃO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 75 ANOS DE FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FECOMÉRCIO-PE), DE INICIATIVA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO LUCAS RAMOS. OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DESTACA A GESTÃO DE JOSIAS ALBUQUERQUE À FRENTE DA FERCOMÉRCIO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES NARRA A TRAJETÓRIA DA FECOMÉRCIO AO LONGO DE 75 ANOS E APONTA OS SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A FECOMÉRCIO-PE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A JOSIAS ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DA FERCOMÉRCIO. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL. JOSIAS ALBUQUERQUE RELATA AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS E AGRADECE PELO APOIO DOS COLABORADORES. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS À REUNIÃO E PRESENCAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EVERALDO CABRAL, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO E RICARDO COSTA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, AUSENTE A DEPUTADA TERESA LEITÃO, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E JULIO CAVALCANTI, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL COBRA DO GOVERNO DO ESTADO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PE-

630. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES ANUNCIA QUE APRESENTARÁ EMENDA PARLAMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 DESTINANDO RECURSOS PARA CRIAÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RARAS NO ESTADO. O DEPUTADO ODACY AMORIM QUESTIONA VALOR ELEVADO DA GASOLINA NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE PETROLINA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DENUNCIA AMEAÇA SOFRIDA PELO VEREADOR DINHO DA SAÚDE, DE RIACHO DAS ALMAS. O DEPUTADO TONY GEL ANUNCIA QUE APRESENTARÁ INDICAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO SOLICITANDO QUE OS DÉBITOS COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN-PE) POSSAM SER PAGOS COM CARTÃO DE CRÉDITO. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 5269. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DOS PROJETOS 1710 E 1660, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E GUILHERME UCHOA. ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1710 E 1660. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1685 E O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1702. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO 1753, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E GUILHERME UCHOA, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO 1753. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9648 A 9709 E OS REQUERIMENTOS 4179 A 4191. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO QUESTIONA OS GASTOS E CONTRATOS DO GOVERNO DO ESTADO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS), APRESENTA DADOS PARA SUSTENTAR QUE ESSE MODELO DE GESTÃO É MAIS CARO DO QUE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COBRA MAIS TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES PÚBLICOS PARA ESSAS EMPRESAS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PRISCILA KRAUSE, JULIO CAVALCANTI, EDILSON SILVA E SILVIO COSTA FILHO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES PROPÕE CRIAÇÃO DE CPI PARA INVESTIGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO BANCO DO BRASIL POR MANUTENÇÃO DE FECHAMENTO DE AGÊNCIAS EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR POR PRAZO DESARRAZOADO APÓS ASSALTOS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, WALDEMAR BORGES, SILVIO COSTA FILHO, ROMÁRIO DIAS, HENRIQUE QUEIROZ E EDILSON SILVA. O PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS 4207 E 4208, ENVIA A COMISSÕES E À MESA DIRETORA O PROJETO 1816, A EMENDAAO PROJETO 1748, A EMENDA 1 AO PROJETO 1751 E A EMENDA 1 AO PROJETO 1752. ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 9716 A 9753 E OS REQUERIMENTOS 4198 A 4206, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

ÀS 18 HORAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, AUSENTE A DEPUTADA TERESA LEITÃO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA INICIA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DA FUNDAÇÃO HEMOPE, DE INICIATIVA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DESTACA A EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA OFERECIDOS PELO HEMOPE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DISCORRE SOBRE A HISTÓRIA E A IMPORTÂNCIA DO HEMOPE E ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A YEDA MAIA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPE. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. YEDA MAIA DISCORRE SOBRE OS HEMOCENTROS PRESENTES EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO. EMANUEL REIS FALA COMO DOADOR E APONTA O ACOLHIMENTO DO HEMPOPE AO PRÓXIMO E SUA LUTA PARA VALORIZAR A VIDA. ALESSANDRA CAVALCANTI HOMENAGEIA A FUNDAÇÃO EM FORMA DE CANÇÃO. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL. YEDA MAIA AGRADECE PELA HOMENAGEM À FUNDAÇÃO E ESTENDE A MESMA AOS PARCEIROS DAS CAMPANHAS DE DOAÇÃO DE SANGUE. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS À REUNIÃO E PRESENCAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 5649/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1803/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

 Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.
--

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, o direito de uso de imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Vila do Entroncamento, s/n, Município Lagoa dos Gatos, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo o funcionamento da Escola do Entroncamento voltada aos alunos da rede pública municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de dezembro de 2017.
Presidente: Francismar Pontes. Relator : Everaldo Cabral. Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

REPUBLICADO

Parecer Nº 5650/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1804/2017, já aprovada em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos à Prefeitura Municipal de Palmares, o direito de uso de imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Praça Professora Heloisa Galindo Correa, s/n, no Município Palmares, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo o funcionamento da Escola Ascenso Ferreira.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 12 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoreáveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

REPUBLICADO

Requerimento**Requerimento Nº 4308/2017**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fábio Bagetti, Coordenador da Operação Lei Seca; Tenente Coronel Alfredo Wanderley de Carvalho, Comandante do 3º BPM; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Maria Madalena Santos de Brito, Prefeita da Cidade de Arcoverde.

Justificativa

O requerimento que ora apresento tem como objetivo realizar um voto de aplauso destinado à realização bem-sucedida da operação lei seca realizada no município de Arcoverde a partir do início do mês de dezembro, até o dia 31 do mês corrente.

Com o objetivo de reduzir os acidentes causados por embriaguez, foi realizada em Arcoverde uma operação lei seca entre a sexta e o domingo do segundo final de semana no mês de setembro.

Contando com o auxílio de agentes do DETRAN, também será realizada uma operação chamada OPERAÇÃO ROTA DE FUGA, que é caracterizada pelo uso de veículos ciclomotores para coibir a utilização de rotas alternativas que desviem dos pontos de abordagem.

Com o grande sucesso das operações realizadas nesse sentido, é necessário frisar que é através desse tipo de ação que ocorre a conscientização da população que utiliza veículos sobre o uso de álcool antes de dirigir.

Por representar relevante pleito, peço aprovação aos ilustres pares do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

EPUBLICADO

Portarias**PORTARIA Nº 248/17**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 270/2017 e 302/2017, da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa,

RESOLVE: atribuir as gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei n.º 11.640 de 04 de maio de 1999, no Artigo 1º da Lei 12.172 de 22 de março de 2002 e auxílio constante no Art. 4º, §1º da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012 e alteração constante na Lei 16.210/2017, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de dezembro de 2017 data da Lei em vigor, conforme relação abaixo, .

MATRÍCULA
931011-8
108419-4

GRAD.
Cabo PM
Soldado PM

NOME
IRISBEGNE DE OLIVEIRA SILVA
WASHINGTON GOMES DA SILVA

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 15 de dezembro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 195/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o contido no Requerimento Funcional n.º 898361/2017,

RESOLVE: designar o servidor 1º **Sargento PM EDÁLCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 41145, para responder pela função gratificada de Chefe de Expediente, PL-EXP, no impedimento da titular, 2º **Sargento PM MÁRCIA REGINA MANGUEIRA DE LIMA**, matrícula nº 41396, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017.

Sala Austro Costa, 15 de dezembro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS